



CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO
CIVIL DA CHAMUSCA

PARTE II
EXECUÇÃO

Versão 1.0 | abril 2022

Importante!

Antes de imprimir este documento, pense bem se é mesmo necessário. Poupe eletricidade, toner e papel.

Se optar por imprimir, o documento foi especialmente preparado para ser impresso com a opção frente e verso. Utilize os dois lados da mesma folha.

Ajude a proteger o ambiente.

Ficha técnica do documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Chamusca Parte II – Execução
Mês e ano:	Abril de 2022
Versão:	1.0
Promotor:	Câmara Municipal da Chamusca
Diretor do plano:	Paulo Queimado Presidente da Câmara Municipal da Chamusca
Supervisão:	Armando Mira Técnico do Serviço Municipal de Proteção Civil Helena Petisca Técnica Superior Kevin Monteiro Coordenador Municipal de Proteção Civil
Elaboração:	GET Safety
Coordenador técnico:	Miguel Lemos Proteção Civil
Equipa técnica:	Gonçalo Louro Geografia Nuno Gomes Proteção Civil Raquel Santos Geografia

Índice

Ficha técnica do documento	3
Índice de figuras.....	5
Índice de quadros	5
1. Estruturas	7
1.1. Estrutura de direção política	8
1.2. Estrutura de coordenação política	8
1.3. Estrutura de coordenação institucional	9
1.4. Estruturas de comando operacional	10
2. Responsabilidades	14
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	14
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	15
2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	18
3. Organização	24
3.1. Infraestruturas de relevância operacional	24
3.2. Zonas de intervenção	36
3.3. Mobilização e coordenação de meios	40
3.4. Notificação operacional	42
4. Áreas de intervenção	43
4.1. Gestão administrativa e financeira.....	45
4.2. Reconhecimento e avaliação.....	50
4.3. Logística.....	56
4.4. Comunicações.....	65
4.5. Informação pública.....	67
4.6. Confinamento e/ou evacuação	69
4.7. Manutenção da ordem pública	74
4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas	77
4.9. Socorro e salvamento	81
4.10. Serviços mortuários.....	84

Índice de figuras

Figura 1 - Organização geral do sistema de proteção civil.....	7
Figura 2 - Esquema de organização do Posto de Comando Operacional.....	12
Figura 3 - Organização dos postos de comando por escalão.....	13
Figura 4 - Distribuição das infraestruturas por freguesia e por relevância operacional.....	25
Figura 5 - Organização das Zonas de Intervenção e das outras zonas de apoio	37
Figura 6 - Descrição geral da organização do Teatro de Operações e principais processos a assegurar na gestão operacional.....	38
Figura 7 - Algoritmo de decisão para ativação das Áreas de Intervenção	44

Índice de quadros

Quadro 1 - Locais de reunião da CMPC da Chamusca	9
Quadro 2 - Locais de reunião do CCOM da Chamusca	10
Quadro 3 - Agentes de Proteção Civil presentes no concelho da Chamusca	14
Quadro 4 - Agentes de Proteção Civil presentes no concelho da Chamusca	15
Quadro 5 - Organismos e entidades de apoio identificados no concelho da Chamusca	18
Quadro 6 - Distribuição de elementos por grupo CMR.....	24
Quadro 7 - Resumo de elementos com relevância operacional ao nível da Administração Pública.....	26
Quadro 8 - Áreas de intervenção que necessitam dos elementos identificados ao nível da Administração Pública.....	26
Quadro 9 - Resumo de elementos com relevância operacional ao nível das infraestruturas urbanas.....	27
Quadro 10 - Áreas de intervenção que necessitam dos elementos identificados ao nível das infraestruturas urbanas.....	27
Quadro 11 - Resumo de elementos com relevância operacional ao nível dos equipamentos coletivos	28
Quadro 12 - Áreas de intervenção que necessitam dos elementos identificados ao nível dos equipamentos coletivos.....	29
Quadro 13 - Resumo de elementos com relevância operacional ao nível infraestruturas de transportes.....	30
Quadro 14 - Áreas de intervenção que necessitam dos elementos identificados ao nível das infraestruturas de transportes.....	30
Quadro 15 - Resumo de elementos com relevância operacional ao nível de infraestruturas de telecomunicações	31
Quadro 16 - Áreas de intervenção que necessitam dos elementos identificados ao nível das infraestruturas de telecomunicações.....	31
Quadro 17 - Resumo de elementos com relevância operacional ao nível de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis.....	32
Quadro 18 - Áreas de intervenção que necessitam dos elementos identificados ao nível de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis.....	32
Quadro 19 - Resumo de elementos com relevância operacional ao nível de áreas industriais e de armazenamento.....	33
Quadro 20 - Áreas de intervenção que necessitam dos elementos identificados ao nível de indústria e armazenamento.....	33
Quadro 21 - Resumo de elementos com relevância operacional ao nível de Património.....	34
Quadro 22 - Áreas de intervenção que necessitam dos elementos identificados ao nível de Património.....	34

Quadro 23 - Resumo de elementos com relevância operacional ao nível de Comércio e Serviços	35
Quadro 24 - Áreas de intervenção que necessitam dos elementos identificados ao nível de Comércio e Serviços.....	35
Quadro 25 - Critérios de avaliação para classificação das Zonas de Receção de Reforços Erro! Marcador não definido.	
Quadro 26 - Definição das Zonas de Receção de Reforços no concelho da Chamusca Erro! Marcador não definido.	
Quadro 27 - Critérios de avaliação para classificação das Zonas de Concentração e Irradiação.....	39
Quadro 28 - Definição das Zonas de Concentração e Irradiação do concelho da Chamusca	39
Quadro 29 - Critérios de avaliação para classificação das Zonas de Concentração e Apoio à População.....	39
Quadro 30 - Definição das Zonas de Concentração e Apoio à População do concelho da Chamusca	39
Quadro 31 - Critérios de avaliação para classificação das Zonas de Reunião de Mortos.....	39
Quadro 32 - Definição das Zonas de Reunião de Mortos do concelho da Chamusca	39
Quadro 33 - Critérios de avaliação para classificação do Necrotério Provisório	39
Quadro 34 - Definição do Necrotério Provisório do concelho da Chamusca	39
Quadro 35 - Critérios de avaliação para classificação das Zonas de Receção de Assistência Humanitária....	40
Quadro 36 - Definição das Zonas de Receção de Assistência Humanitária do concelho da Chamusca	40
Quadro 37 - Grau de prontidão e de mobilização em função do estado de alerta especial para o SIOPS.....	41
Quadro 38 - Canais de comunicação a utilizar em função do grau de urgência da notificação operacional ..	42

1. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPC da Chamusca visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal. Neste contexto, é da responsabilidade do Diretor do Plano (presidente da Câmara Municipal da Chamusca ou substituto legal, em caso de ausência ou impedimento):

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assenta nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível Municipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Solicitar e articular com o nível Distrital a implementação de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional, conforme indicado na Figura 1.

	Estruturas responsáveis pela política de proteção civil			Estruturas operacionais	
	Direção	Coordenação	Execução	Coordenação Institucional	Comando Operacional
Nacional	Primeiro Ministro	Comissão Nacional de Proteção Civil	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	Centro de Coordenação Operacional Nacional	Comando Nacional de Operações de Socorro
Distrital	A definir pelo Governo	Comissão Distrital de Proteção Civil	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	Centro de Coordenação Operacional Distrital	Comando Distrital de Operações de Socorro
Municipal	Presidente da Câmara Municipal	Comissão Municipal de Proteção Civil	Serviço Municipal de Proteção Civil	Centro de Coordenação Operacional Municipal	Posto de Comando Municipal

Figura 1 - Organização geral do sistema de proteção civil

1.1. Estrutura de direção política

A direção política é assegurada pelo presidente da câmara, no exercício das suas funções de responsável municipal da política de proteção civil, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou.

Nestes termos, compete ao presidente da câmara desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso, com o apoio do serviço municipal de proteção civil e dos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2. Estrutura de coordenação política

A coordenação política é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) da Chamusca, sendo as suas atribuições e composição da CMPC constantes dos artigos 40.º e 41.º da Lei de Bases de Proteção Civil. Nos termos desta, a CMPC da Chamusca é composta pelos seguintes membros:

- Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, como autoridade municipal de proteção civil;
- Coordenador municipal de proteção civil;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários da Chamusca;
- Um elemento do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana da Chamusca;
- Um representante da autoridade de saúde do município;
- O diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;
- Um representante dos serviços de segurança social;
- Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.

A composição da CMPC da Chamusca poderá ainda incluir os seguintes membros pontuais:

- Um representante de cada Junta de Freguesia;
- Um representante da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Chamusca.

O presidente, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão, outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do município, contribuir para as ações de proteção civil.

Para efeitos deste Plano, a CMPC da Chamusca reunirá nos locais indicados no Quadro 1.

Quadro 1 - Locais de reunião da CMPC da Chamusca

Órgão	Prioridade	Descrição	Morada
CMPC	Principal	Sala de reuniões do Quartel dos Bombeiros Voluntários da Chamusca	Largo da República, 3 - 2140 Chamusca
	Alternativo	Local a definir em convocatória	

Os elementos da CMPC serão convocados, o mais rapidamente possível, perante a iminência ou a ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CMPC, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se arquivada no Serviço Municipal de Proteção Civil, localizado junto ao quartel dos Bombeiros Voluntários da Chamusca, no Largo da República.

1.3. Estrutura de coordenação institucional

O Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) assegura a coordenação institucional necessária para dar resposta à iminência ou ocorrência verificada de acidentes graves ou catástrofes nos termos do artigo n.º 13 da Lei de Proteção Civil Municipal, alterada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril. Para tal, assume no escalão municipal as atribuições dos Centros de Coordenação Operacional previstas no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, devidamente adaptadas ao escalão municipal, sendo coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil.

Nos termos do SIOPS, e com a devida adaptação ao escalão municipal, o CCOM do município da Chamusca integra:

- O Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um representante do Corpo de Bombeiros Voluntários da Chamusca;
- Um representante da Guarda Nacional Republicana;
- Um representante da Unidade de Saúde Familiar da Chamusca;
- Um representante do Instituto de Segurança Social;
- Um representante de cada Unidade Local de Proteção Civil existente;
- Um representante dos Sapadores Florestais da ACHAR.

Em particular, no âmbito do Plano compete ao CCOM da Chamusca:

- Integrar, monitorizar e avaliar toda a atividade operacional quando em situação de acidente grave ou catástrofe;

- Assegurar a ligação operacional e a articulação municipal com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas de socorro e emergência;
- Garantir que as entidades e instituições integrantes do CCOM da Chamusca acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e ao nível do escalão municipal, os meios necessários ao desenvolvimento das ações;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- Avaliar a situação e propor ao Comandante Distrital de Operações de Socorro da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, medidas no âmbito da solicitação de ajuda distrital.

Para efeitos deste Plano, o CCOM da Chamusca reunirá nos locais indicados no Quadro 2.

Quadro 2 - Locais de reunião do CCOM da Chamusca

Órgão	Tipo	Descrição	Morada
CCOM	Principal	Sala de reuniões SMPC	Largo da República, 3 – 2140 Chamusca
	Alternativo	Sala de reuniões da Câmara Municipal da Chamusca	Rua Direita de S. Pedro - 2140-098 Chamusca

Os elementos do CCOM serão convocados, o mais rapidamente possível, perante a iminência ou a ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros do CCOM com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se arquivada no Serviço Municipal de Proteção Civil, localizado no Largo da República (junto aos bombeiros voluntários) na Chamusca.

1.4. Estruturas de comando operacional

Nos termos do Sistema de Gestão de Operações (SGO), a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) é a única função que é obrigatória em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. De acordo com o SGO, deverá existir apenas um COS por Teatro de Operação (TO), sendo que esta é uma função evolutiva e que poderá ser desempenhada por diferentes elementos no decorrer das operações e à medida que a situação evolui e escala em termos de dimensão, complexidade e/ou duração. Assim, o exercício da função compete, pela ordem indicada:

- Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua graduação;
- Ao Bombeiro mais graduado no TO;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários da Chamusca;
- A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo Comandante Operacional Distrital, sempre que o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação não se encontrar disponível;
- À estrutura operacional da ANEPC.

Entre outras atribuições, compete ao COS, nos termos do SGO, solicitar o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil de nível municipal, assim como garantir a ligação aos mesmos, em particular ao Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM). Nesse sentido, o COS deverá promover briefings operacionais regulares para fazer ponto de situação com o CCOM e identificar as necessidades a suprimir pela estrutura municipal e demais organismos e entidades de apoio.

Além destas atribuições, e sem prejuízo de outras competências nos termos do SGO, compete ainda ao COS promover e assegurar o efetivo comando e controlo das operações, através da constituição e implementação de um Posto de Comando Municipal.

Posto de Comando Municipal (PCMun)

Nos termos do Sistema Integrado de Operação de Proteção e Socorro (SIOPS), o PCMun é o órgão diretor das operações no local da ocorrência, destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios no Teatro de Operações, tendo como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCMun é constituído na sua estrutura-base por 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto, conforme indicado na Figura 2. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente. O COS é assessorado diretamente por três oficiais: oficial para a Segurança, oficial para as Relações Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades.

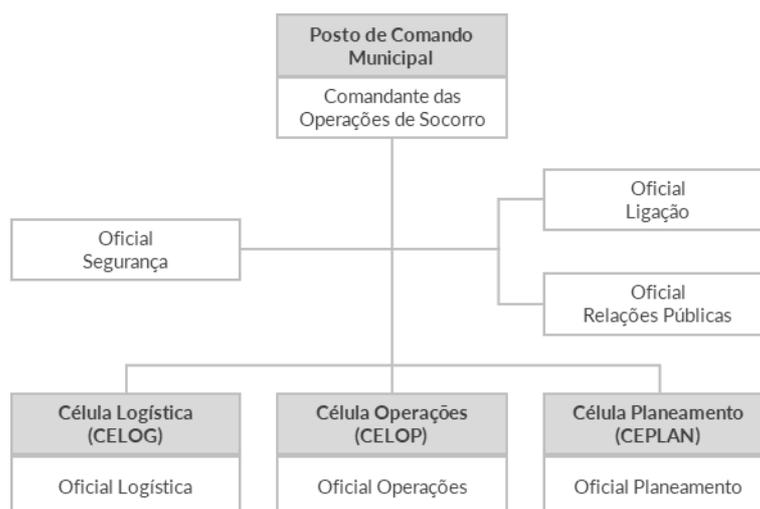


Figura 2 – Esquema de organização do Posto de Comando Operacional

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- Célula de Logística (CELOG) – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação;
- Célula de Operações (CELOP) – Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA) estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo;
- Célula de Planeamento (CEPLAN) – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários possíveis.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS. A estrutura e organização do PCMun deverá evoluir de acordo com as fases previstas no SGO, na sua redação atual.

Em caso de ocorrência de múltiplos Teatros de Operação em simultâneo e independentes entre si, o PCMun poderá ser deslocado e deverá assumir a gestão integrada das operações de proteção civil em curso no território municipal. Para tal, deverá articular-se com os Postos de Comando / COS de cada Teatro de Operações e com os demais órgãos municipais e o escalão distrital, assegurando uma gestão integrada das várias ocorrências.

Nos termos do SGO, em caso de ocorrência com impacto supramunicipal, o Teatro de Operações deverá evoluir até à Fase VI do SGO, sendo que nesta fase o PCMun passará a funcionar como Posto de Comando de Área Municipal (em que o Teatro de Operações é toda a área do concelho da Chamusca) e assegurará a gestão de todas as operações de proteção e socorro desenvolvidas

no território municipal, sendo nomeado um Comandante de Área de Intervenção Municipal pelo COS.

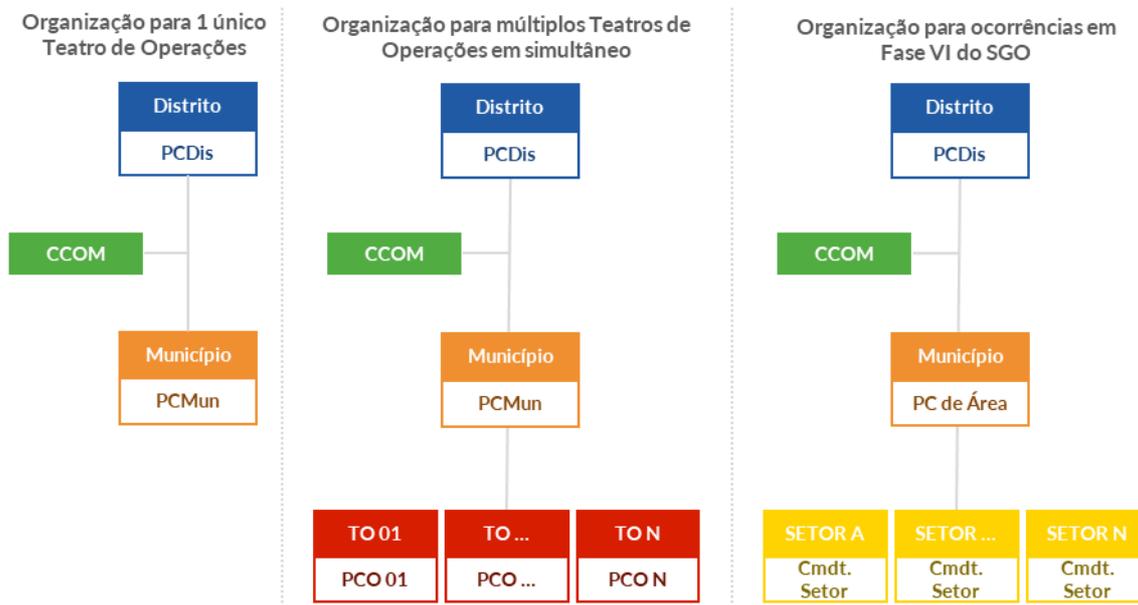


Figura 3 – Organização dos postos de comando por escalão

O PCMun garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Desta forma, o PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento, conforme indicado na Figura 3.

O PCMun articula-se permanentemente com o CCOM e:

- A nível do teatro de operações com os Comandantes das Operações de Socorro (COS) presentes em cada Posto de Comando Operacional.
- A nível distrital com o Comandante Operacional Distrital de Santarém (CODIS de Santarém).

O funcionamento do PCMun será assegurado pelo SMPC e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em local a definir pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, de acordo com o acidente grave ou catástrofe.

2. Responsabilidades

No âmbito do PMEPC da Chamusca, os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado esforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas e estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Serviços de proteção civil presentes no concelho da Chamusca

Quadro 3 - Agentes de Proteção Civil presentes no concelho da Chamusca

Tipologia de serviços	Designação
Serviço Municipal de Proteção Civil	Serviço Municipal de Proteção Civil da Chamusca
Unidades Locais de Proteção Civil	Unidade Local de Proteção Civil de Carregueira
	Unidade Local de Proteção Civil de Chamusca e Pinheiro Grande
	Unidade Local de Proteção Civil de Parreira e Chouto
	Unidade Local de Proteção Civil de Ulme
	Unidade Local de Proteção Civil de Vale de Cavalos

Missão dos serviços de proteção civil

Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	<ol style="list-style-type: none"> a. Assegurar a articulação interna com os demais órgãos e serviços da Câmara Municipal, relevantes para proporcionar o apoio necessário às operações. b. Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas. c. Coordenar a constituição de Equipa de Avaliação Técnica com as entidades relevantes, a pedido do Comandante das Operações de Socorro. d. Garantir a coordenação e articulação das comunicações entre todas as entidades de âmbito municipal envolvidas em operações de proteção civil. e. Apoiar o Centro de Coordenação Operacional Municipal nas atividades de informação pública e assegurar a difusão de avisos, comunicados e instruções de autoproteção às populações. f. Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco. g. Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas. h. Colaborar nas ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes. i. Instalar e gerir centros de acolhimento temporários. j. Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas. k. Promover o transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações. l. Promover o transporte de pessoas, bens e animais. m. Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais.
--	---

	<ul style="list-style-type: none"> n. Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada. o. Garantir o acionamento de resposta para prestação de apoio psicológico de continuidade às populações. p. Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.
Unidades locais de proteção civil (ULPC)	<ul style="list-style-type: none"> q. Assegurar a articulação interna com os demais órgãos e serviços da Junta de Freguesia, relevantes para proporcionar o apoio necessário às operações de proteção civil. r. Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; s. Recensear e registar a população afetada; t. Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; u. Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; v. Colaborar com o SMPC na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; w. Colaborar com o SMPC na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; x. Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

O n.º 1 do Artigo 46.º da Lei de Bases da Proteção Civil define as entidades que são agentes de proteção civil (APC), de acordo com as suas atribuições próprias. O Quadro 4 indica quais destas entidades possuem delegação ou estrutura própria no concelho da Chamusca ou que o mesmo se encontra na sua área de influência e que, como tal, integram o sistema de proteção civil a nível municipal, assegurando um papel de intervenção nas operações de Proteção Civil a desenvolver no concelho da Chamusca, em caso de acidente grave ou catástrofe.

Agentes de proteção civil presentes no concelho da Chamusca

Quadro 4 - Agentes de Proteção Civil presentes no concelho da Chamusca

Tipologia de agente	Designação
Corpos de bombeiros	Corpo de Bombeiros Voluntários da Chamusca
Forças de segurança	Guarda Nacional Republicana - Posto Territorial da Chamusca
Forças Armadas	Não existem unidades no concelho da Chamusca.
Autoridade Marítima Nacional	Não existem delegações no concelho da Chamusca
Autoridade Nacional de Aviação Civil	Não existem delegações no concelho da Chamusca
Entidades e Unidades da Saúde	Instituto Nacional de Emergência Médica Unidade de Saúde Familiar Chamusca Unidade de Saúde Pública do ACES Lezíria ¹

¹ Embora não esteja sediada no concelho da Chamusca, é nesta unidade que se encontra o delegado de saúde responsável por este concelho.

Sapadores florestais	Equipa de Sapadores Florestais da ACHAR
Cruz Vermelha Portuguesa	Não existem delegações no concelho da Chamusca.

Missão dos agentes de proteção civil

<p>Corpo de Bombeiros Voluntários da Chamusca (CB)</p>	<ul style="list-style-type: none"> a. Colaborar na montagem do Posto de Comando Municipal (PCMun); b. Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; c. Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; d. Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados; e. Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; f. Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; g. Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; h. Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; i. Executar as ações de distribuição de água potável às populações; j. Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; k. Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; l. Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; m. Efetuar operações de rescaldo na Zona de Sinistro e implementar medidas preventivas para evitar a reativação da situação de emergência; n. Apoiar o regresso das populações deslocadas; o. Participar na reabilitação das infraestruturas; p. Colaborar na reposição da normalidade.
<p>Guarda Nacional Republicana - Posto Territorial da Chamusca (GNR)</p>	<ul style="list-style-type: none"> a. Assegurar a manutenção da ordem e condições de segurança, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; b. Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; c. Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; d. Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; e. Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente; f. Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situações de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; g. Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um "Centro de Pesquisa e Localização", onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; h. Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; i. Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; j. Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;

	<ul style="list-style-type: none"> k. Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e detecção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível de solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; l. Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; m. Proteger a propriedade privada contra atos de saque; n. Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; o. Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmp; p. Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense; q. Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem.
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	<ul style="list-style-type: none"> a. Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem/desmontagem de Postos Médicos Avançados (PMA). b. Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas. c. Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino. d. Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos, designadamente, do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
Unidade de Saúde Familiar da Chamusca (USF)	<ul style="list-style-type: none"> a. Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para esta unidade de saúde; b. Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; c. Colaborar no apoio psicológico à população afetada; d. Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; e. Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; f. Colaborar nas operações de regresso das populações; g. Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada; h. Coordenar a “Área de Intervenção 10 – Serviços Mortuários”, assegurando a ligação às entidades com responsabilidade nesta área tanto a nível local como a nível supramunicipal.
Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria (USP)	<ul style="list-style-type: none"> a. Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; b. Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; c. Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; d. Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas.
Sapadores Florestais da ACHAR (SFA)	<ul style="list-style-type: none"> a. Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado; b. Executar ações de rescaldo; c. Apoiar as operações de proteção civil, dentro das suas capacidades operacionais e conhecimento técnico, perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe em contexto florestal, nomeadamente, avaliação e reconhecimento, silvicultura preventiva, apoio logístico e apoio à orientação e circulação de outras equipas nos caminhos florestais

2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Nos termos do n.º 1 do Artigo 46.º-A, da Lei de Bases de Proteção Civil, republicada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, impõe o especial dever de cooperação sobre os tipos de entidades identificados no Quadro 5.

Organismos e entidades de apoio presentes no concelho da Chamusca

Quadro 5 - Organismos e entidades de apoio identificados no concelho da Chamusca

Tipologia das OEA	OEA presentes no concelho da Chamusca
Entidades privadas detentoras de corpos de bombeiros	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Chamusca
Serviços de segurança	Não existem entidades deste tipo no concelho da Chamusca
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	Não existem entidades deste tipo no concelho da Chamusca
Serviços de segurança social	Instituto de Segurança Social, I.P. – Serviço Local de Atendimento da Chamusca
Instituições particulares de solidariedade social	Centro de Acolhimento Social do Chouto; Centro de Apoio Social - "Aconchego"; Centro de Apoio Social da Carregueira; Centro de Apoio Social da Parreira; Centro de Apoio Social de Ulme - "Casulme"; Fundação Rafael e Maria Rosa Neves Duque; Santa Casa da Misericórdia da Chamusca
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas	Não existem entidades deste tipo presentes no concelho da Chamusca.
Organismos de conservação da natureza e florestas	Não existem entidades deste tipo presentes no concelho da Chamusca.
Organismos do setor da indústria e energia	Não existem entidades deste tipo presentes no concelho da Chamusca.
Organismos do setor de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos	RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A. Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.
Organismos do setor dos transportes	Operadores de Transporte Coletivo e de Mercadorias
Organismos do setor das comunicações	Associação de Amadores de Satélite de Portugal (AMSAT-PO)
Organismos do setor hídrico e ambiente	Não existem entidades deste tipo presentes no concelho da Chamusca.
Organismos do setor do mar e atmosfera	Não existem entidades deste tipo presentes no concelho da Chamusca.
Organizações de voluntariado de proteção civil	Não existem entidades deste tipo presentes no concelho da Chamusca.
Outros organismos e entidades de apoio	Agrupamento de Escolas da Chamusca (AE); Associação dos Agricultores da Charneca (ACHAR); Entidades gestoras de infraestruturas de transporte rodoviário (EGITR); Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água (EGSAA); Entidades gestoras de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais (EGSAR); Entidades gestoras de sistemas de recolha e tratamento de resíduos (EGSRR); Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. (INMLCF); Instituto de Registo de Notariado (IRN); Ministério Público (MP); Polícia Judiciária (PJ); Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)

Missão dos organismos e entidades de apoio

Entidades privadas detentoras de corpos de bombeiros

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Chamusca (AHBV)	<ul style="list-style-type: none"> a. Disponibilizar meios, recursos e pessoal; b. Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil; c. Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; d. Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
--	--

Serviços de segurança social

Instituto de Segurança Social, I.P. – Serviço Local de Atendimento da Chamusca	<ul style="list-style-type: none"> a. Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes; b. Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; c. Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; d. Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; e. Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO; f. Coordenar tecnicamente as Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com a Câmara Municipal; g. Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM; h. Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; i. Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; j. Colaborar nas ações de movimentação das populações; k. Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.
---	---

Instituições particulares de solidariedade social

Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho da Chamusca (IPSS)	<ul style="list-style-type: none"> a. Apoiar as ações de apoio logístico e psicológico às populações; b. Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; c. Apoiar as ações de voluntariado, através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; d. Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; e. Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; f. Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; g. Atuar nos domínios do apoio logístico e social; h. Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; i. Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; j. Reforçar as ações de apoio psicológico às populações na fase após a ocorrência.
---	---

Organismos do setor de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos

RSTJ – Gestão e Tratamentos de Resíduos, E.I.M., S.A. (RSTJ)	<ul style="list-style-type: none"> a. Garantir, na medida do possível, a organização da recolha de resíduos nas áreas afetadas, de forma a garantir condições sanitárias nas mesmas; b. Disponibilizar os meios necessários à reposição da normalidade; c. Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais.
---	---

Organismos do setor dos transportes

Operadores de transporte coletivo e de mercadorias	<ul style="list-style-type: none"> a. Garantir, na medida possível, a organização de transportes sanitários; b. Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; c. Disponibilizar os meios considerados necessários, tendo em vista a evacuação de pessoas; d. Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais; e. Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência. f. Os Operadores de Transporte Coletivo e de Mercadorias que poderão prestar apoio em situações de emergência encontram-se listados na parte III, subcapítulo 2.3 do presente documento.
--	---

Organismos do setor das comunicações

Associação dos Amadores de Satélite de Portugal (AASP)	<ul style="list-style-type: none"> a. Assegurar, em caso de colapso de todas as outras redes, o sistema de comunicações de emergência; b. Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; c. Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; d. Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; e. Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; f. Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento.
--	--

Outros organismos e entidades de apoio

Agrupamento de escolas da Chamusca (AE)	<ul style="list-style-type: none"> a. Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola; b. Promover as condições de prevenção e proteção das populações escolares; c. Colaborar em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos agentes de Proteção Civil; d. Disponibilização de infraestruturas e apoio logístico para estabelecimento de Zonas de Apoio e Concentração à População (ZCAP); e. Apoio às entidades de emergência médica no âmbito do apoio psicológico à população (com maior incidência na população escolar).
Associação dos Agricultores da Charneca (ACHAR)	<ul style="list-style-type: none"> a. Disponibilizar meios, recursos e pessoal; b. Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria da sua equipa de Sapadores Florestais, com o apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil.
Entidades gestoras de infraestruturas de transporte rodoviário (EGITR)	<ul style="list-style-type: none"> a. Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; b. Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; c. Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; d. Manter um registo atualizado das vias; e. Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; f. Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
Entidades gestoras de	<ul style="list-style-type: none"> a. Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias

sistemas de abastecimento de água (EGSAA)	<p>(planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora;</p> <ul style="list-style-type: none"> b. Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública; c. Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade); d. Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas; e. Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos; f. Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade; g. Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; h. Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; i. Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR); j. Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais; k. Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.
Entidades gestoras de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais (EGSAR)	<ul style="list-style-type: none"> a. Garantir o funcionamento das infraestruturas de recolha, transporte, tratamento e controlo de rejeição de águas residuais, na(s) área(s) de intervenção / responsabilidade da respetiva entidade gestora; b. Garantir a reposição, a nível prioritário, da operacionalidade dos sistemas / subsistemas que tenham sido afetados; c. Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos; d. Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento da drenagem e tratamento das águas residuais a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; e. Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; f. Garantir reservas estratégicas de tratamento e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; g. Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais; h. Assegurar o controlo da qualidade da descarga dos efluentes das estações de tratamento de águas residuais em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA); i. Garantir a avaliação da eventual ocorrência de situações que tenham provocado ou possam provocar danos ambientais, bem como da elaboração de propostas que visem a implementação das respetivas medidas de mitigação; j. Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; k. Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; l. Avaliar e quantificar os danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais; m. Proceder à reposição do(s) Sistema(s)/Subsistema(s) de tratamento de águas residuais num contexto de eventual necessidade de contribuir para a descontaminação dos recursos hídricos afetados, garantindo a respetiva monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas eventualmente concretizadas. n.

Entidades gestoras de sistemas de recolha e tratamento de resíduos (EGSRR)	<ul style="list-style-type: none"> o. Garantir a definição de circuitos e frequências de recolha de resíduos urbanos que garantam os serviços mínimos aos utilizadores do serviço, definindo os meios humanos e materiais necessários; p. Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias nas infraestruturas de tratamento e destino final de resíduos, para o rápido restabelecimento da sua operação, de forma a se garantir em permanência a receção dos resíduos recolhidos; q. Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na frota de recolha e nas unidades de tratamento de resíduos; r. Garantir reservas estratégicas, humanas e materiais, que garantam a capacidades de manutenção da prestação de serviço; s. Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais; t. Assegurar o controlo da qualidade de descarga dos efluentes das estações de tratamento de lixiviados em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA); u. Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; v. Manter e fornecer informação atualizada, ao regulador e à população, sobre o serviço, a segurança e integridade do sistema de abastecimento. w.
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. (INMLCF)	<ul style="list-style-type: none"> a. Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; b. Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI (Disaster Victim Identification); c. Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; d. Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp) no Teatro de Operações; e. Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro); f. Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro; g. Assumir a coordenação da informação Post Mortem (PM) obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; h. Colaborar com dados Ante Mortem (AM), no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ; i. Ativar e gerir o(s) "Centro(s) de Reconciliação de Dados" localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; j. Assumir a gestão do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM) no(s) "Centro(s) de Reconciliação de Dados", em colaboração com a PJ; k. Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; l. Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
Instituto de Registo de Notariado (IRN)	<ul style="list-style-type: none"> a. Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Ministério Público (MP)	<ul style="list-style-type: none"> a. Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.; b. Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela(s) ERAVmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro); c. Receber a informação do INMLCF, entidade gestora das ZRnM e NecPro acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; d. Superintender na atividade do "Centro de Recolha de Informação", sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; e. Validar a informação recebida do(s) "Centro(s) de Reconciliação de Dados";

	<ul style="list-style-type: none"> f. Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde); g. Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
Polícia Judiciária (PJ)	<ul style="list-style-type: none"> a. Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp); b. Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências; c. Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências; d. Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF e o apoio da GNR e do SEF; e. Integrar a atividade de recolha de dados Post Mortem (PM), em articulação com o INMLCF no(s) NecPro; f. Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; g. Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; h. Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados Ante Mortem (AM) para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)	<ul style="list-style-type: none"> a. Apoiar o “Centro de Recolha de Informação”, com informação Ante Montem, sobre eventuais vítimas estrangeiras; b. Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; c. Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; d. Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; e. Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros, por distrito/concelho.

3. Organização

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

No âmbito do presente Plano, consideram-se infraestruturas de relevância operacional o conjunto de infraestruturas que, pela sua natureza e características, assumem uma importância vital para garantir a capacidade de prevenção, planeamento e resposta do sistema local de Proteção Civil face à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Pretende-se, desta forma, identificar os elementos mais relevantes existentes no concelho e promover medidas que possibilitem mitigar a exposição destas infraestruturas aos riscos existentes no concelho, assim como assegurar os meios de resposta necessários para minimizar as consequências sobre os mesmos.

Nesse sentido, procedeu-se à identificação das principais infraestruturas no concelho da Chamusca, enquanto Elementos Expostos Estratégicos, Vitais e/ou Sensíveis, de acordo com a classificação proposta no “Guia metodológico para a produção de cartografia municipal de risco e para a criação de sistemas de informação geográfica de base municipal” (ANEPC, 2009). O Quadro 6 resume a distribuição de infraestruturas por categoria e freguesia.

Quadro 6 - Distribuição de elementos por grupo CMR

Grupo CMR	Carregueira	Chamusca e Pinheiro Grande	Parreira e Chouto	Ulme	Vale de Cavalos	Total
Administração pública	1	3	2	1	1	8
Infraestruturas urbanas	11	8	8	5	9	41
Equipamentos de saúde	2	4	4	3	1	14
Equipamentos de educação	2	4	4	4	2	16
Equipamentos de cultura, desporto e religiosos	7	26	8	7	5	53
Equipamentos de segurança social	1	1	6	2	2	12
Equipamentos de segurança pública	0	1	0	0	0	1
Equipamentos de proteção civil	2	4	3	3	2	14
Equipamentos mortuários	2	2	2	2	1	9
Infraestruturas rodoviárias	9	12	16	6	8	51
Infraestruturas de transporte marítimo e fluvial	1	0	0	0	0	1
Infraestruturas de transporte aéreo	0	1	0	0	0	1
Infraestruturas de telecomunicações	4	3	7	4	1	19
Produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis	13	9	5	7	4	38

Grupo CMR	Carregueira	Chamusca e Pinheiro Grande	Parreira e Chouto	Ulme	Vale de Cavalos	Total
Áreas industriais e de armazenamento	6	47	2	4	0	59
Património	0	3	0	0	0	3
Comércio e Serviços	3	12	5	2	0	22
Outros	1	1	2	2	2	8
Total Geral	65	141	74	52	38	370

A Figura 4 apresenta graficamente um resumo da distribuição das infraestruturas pelas freguesias do concelho, em função do grau de relevância operacional. A cartografia de apoio às operações de proteção civil poderá ser consultada no Anexo I do presente documento, sendo que a localização geográfica das infraestruturas expressas no Quadro 5 é apresentada nas cartas CAO.CHA.114 a CAO.CHA.301h

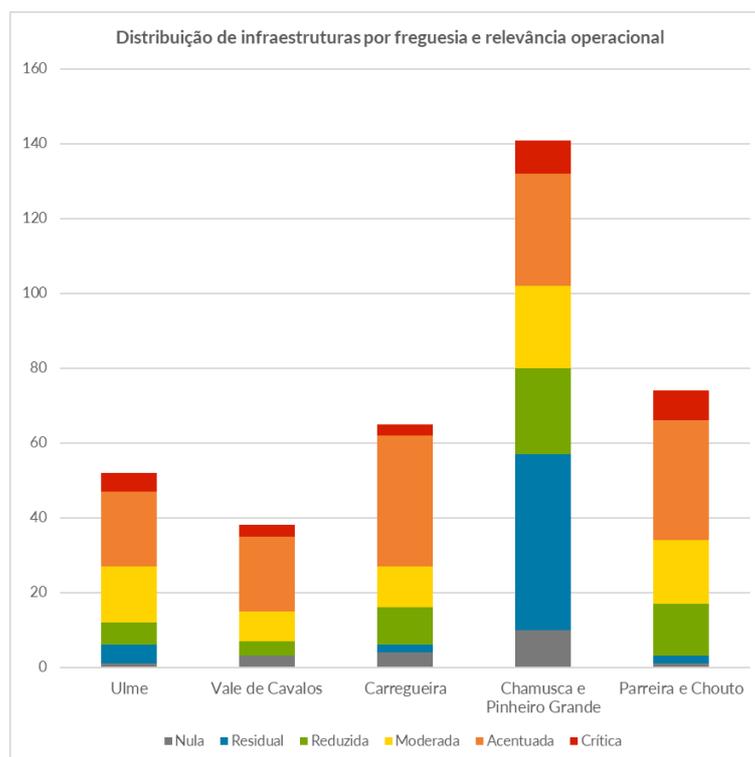


Figura 4 - Distribuição das infraestruturas por freguesia e por relevância operacional

A metodologia de classificação das infraestruturas de relevância operacional poderá ser consultada no Anexo III do presente documento.

Administração pública

Relativamente a infraestruturas relacionadas com a administração pública do território, verifica-se que o concelho da Chamusca possui 1 Câmara Municipal, 1 sede de Junta de Freguesia em cada freguesia, sendo que nas localidades de Pinheiro Grande e Chouto também existem delegações das respetivas Juntas de Freguesia, conforme indicado no Quadro 7.

Quadro 7 - Resumo de elementos com relevância operacional ao nível da Administração Pública

Grau de relevância operacional / Elementos	Carregueira	Chamusca e Pinheiro Grande	Parreira e Chouto	Ulme	Vale de Cavalos	Total
Crítica	1	3	2	1	1	8
Câmara Municipal	0	1	0	0	0	1
Junta de Freguesia	1	2	2	1	1	7

Quadro 8 - Áreas de intervenção que necessitam dos elementos identificados ao nível da Administração Pública

AI01 - Administrativa e financeira	✓	AI06 - Confinamento e/ou evacuação	
AI02 - Avaliação e reconhecimento		AI07 - Manutenção de ordem pública	
AI03 - Logística	✓	AI08 - Serviços médicos	
AI04 - Comunicações		AI09 - Socorro e salvamento	
AI05 - Informação pública	✓	AI10 - Serviços mortuários	

Infraestruturas urbanas

Relativamente a infraestruturas urbanas com relevância operacional, identificam-se sobretudo as redes de fornecimento de água, eletricidade e comunicações fixas, presentes na malha urbana existente no concelho da Chamusca. Estas redes são fundamentais para apoiar a atividade de todas as Áreas de Intervenção do presente Plano.

Quadro 9 - Resumo de elementos com relevância operacional ao nível das infraestruturas urbanas

Grau de relevância operacional	Carregueira	Chamusca e Pinheiro Grande	Parreira e Chouto	Ulme	Vale de Cavalos	Total
Acentuado	8	8	5	5	4	30
ETA	1	0	0	1	0	2
Redes de abastecimento	3	2	3	2	1	11
Reservatórios	4	6	2	2	3	17
Reduzida	2	2	1	1	2	8
Adutoras primárias e secundárias	0	1	0	0	1	2
Aterros de RSU	1	0	0	0	0	1
ETAR	1	1	1	1	1	5
Total	11	9	7	6	6	38

Quadro 10 - Áreas de intervenção que necessitam dos elementos identificados ao nível das infraestruturas urbanas

AI01 - Administrativa e financeira		AI06 - Confinamento e/ou evacuação	
AI02 - Avaliação e reconhecimento		AI07 - Manutenção de ordem pública	
AI03 - Logística	✓	AI08 - Serviços médicos	✓
AI04 - Comunicações		AI09 - Socorro e salvamento	✓
AI05 - Informação pública		AI10 - Serviços mortuários	✓

Equipamentos de utilização coletiva

Em termos de equipamentos coletivos, o concelho da Chamusca possui um conjunto vasto de equipamentos com relevância operacional. Em particular, destacam-se os equipamentos de saúde, de educação, de segurança social, de segurança pública e de proteção civil.

Ao nível de equipamentos de saúde, o concelho é servido por uma Unidade de Saúde Familiar, localizada na Chamusca, e uma Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados, com sede na Chamusca e polos nas localidades de Carregueira, Chouto, Parreira, Ulme e Vale de Cavalos. Estas unidades de saúde poderão ser acionadas para dar apoio às operações e funcionando como postos de triagem, postos médicos avançados e/ou como locais de tratamento de feridos ligeiros. O concelho conta ainda com um conjunto de farmácias que poderão dar apoio às operações através do fornecimento de medicamentos e outros produtos farmacêuticos.

Em termos de equipamentos de educação, o concelho é servido por uma rede de estabelecimentos de ensino desde o nível de ensino de jardins de infância até ao ensino secundário. Estes equipamentos têm interesse operacional, uma vez que reúnem condições para fornecer apoio logístico em termos de abrigo temporário, alimentação e saneamento básico para populações deslocadas e/ou forças operacionais. A rede de equipamentos de apoio social, em particular os centros de dia e os lares de 3.ª idade, é outro recurso valioso que poderá servir para fornecer apoio logístico às operações de proteção civil que se desenvolvam no concelho da Chamusca.

Por fim, os equipamentos dos agentes de proteção civil possuem uma extrema relevância operacional, uma vez que são necessários para a atividade destes agentes e poderão comprometer a respetiva capacidade operacional em caso de falha. A este nível, o concelho da Chamusca conta com um quartel de bombeiros e um posto territorial da GNR.

Quadro 11 - Resumo de elementos com relevância operacional ao nível dos equipamentos coletivos

Grau de relevância operacional	Carregueira	Chamusca e Pinheiro Grande	Parreira e Chouto	Ulme	Vale de Cavalos	Total
Crítica	2	5	4	3	2	16
Centro de Saúde	1	1	2	1	1	6
Guarda Nacional Republicana	0	1	0	0	0	1
Postos de vigia	0	0	1	1	0	2
Quartéis de Bombeiros	0	1	0	0	0	1
Serviços Municipais de Proteção Civil	0	1	0	0	0	1
Unidades Locais de Proteção Civil	1	1	1	1	1	5
Moderada	13	22	20	13	9	77
Escola 1º ciclo	1	1	2	1	1	6

Grau de relevância operacional	Carregueira	Chamusca e Pinheiro Grande	Parreira e Chouto	Ulme	Vale de Cavalos	Total
Escola Básica e Secundária	0	1	0	0	0	1
Jardim de Infância	1	2	2	2	1	8
Centro Cultural	2	3	2	1	1	9
Igrejas e Locais de Culto	0	0	0	1	0	1
Recintos Desportivos	4	10	4	4	2	24
Centro de dia e de noite	1	1	2	1	1	6
Espaços sociais	0	0	3	1	1	5
Lares de 3.ª Idade	1	1	2	0	0	4
Rede de pontos de água	1	1	1	1	1	5
Casas mortuárias	2	2	2	2	1	9
Reduzida	3	11	6	3	1	24
Farmácias	1	3	2	2	0	8
Cinemas e Teatros	0	1	0	0	0	1
Igrejas e Locais de Culto	2	7	4	1	1	15
Nula	1	6	0	0	2	9
Centro Cultural	1	3	0	0	1	5
Cinemas e Teatros	0	1	0	0	0	1
Piscinas Coletivas	0	1	0	0	0	1
Recintos Desportivos	0	1	0	0	1	2
Total	16	42	27	21	13	126

Quadro 12 - Áreas de intervenção que necessitam dos elementos identificados ao nível dos equipamentos coletivos

AI01 - Administrativa e financeira		AI06 - Confinamento e/ou evacuação	✓
AI02 - Avaliação e reconhecimento	✓	AI07 - Manutenção de ordem pública	✓
AI03 - Logística	✓	AI08 - Serviços médicos	✓
AI04 - Comunicações	✓	AI09 - Socorro e salvamento	✓
AI05 - Informação pública	✓	AI10 - Serviços mortuários	✓

Infraestruturas de transportes

O concelho da Chamusca é servido por 2 Estradas Nacionais (EN), nomeadamente, a EN 118, que assegura a ligação aos concelhos de Alpiarça, Vila Nova da Barquinha e Constância; e a EN 243 que assegura a ligação aos concelhos de Golegã e de Ponte de Sor. Ao nível municipal, o concelho conta com um conjunto de 4 estradas municipais e 2 caminhos municipais que asseguram a circulação rodoviária no interior do concelho e a ligação com os concelhos vizinhos.

Por fim, destaca-se ainda a Ponte João Joaquim Isidro dos Reis, também conhecida como Ponte da Chamusca, por assegurar a ligação ao concelho da Golegã e ser uma das principais travessias do Tejo nesta região.

Quadro 13 - Resumo de elementos com relevância operacional ao nível infraestruturas de transportes

Grau de relevância operacional	Carregueira	Chamusca e Pinheiro Grande	Parreira e Chouto	Ulme	Vale de Cavalos	Total
Acentuado	9	12	16	6	8	51
Estradas Nacionais (EN)	1	2	2	2	1	8
Estradas Municipais (EM)	6	7	8	3	4	28
Estradas Rurais	1	2	5	0	2	10
Pontes	1	1	1	1	1	5
Moderado	0	1	0	0	0	1
Heliporto	0	1	0	0	0	1
Reduzido	1	0	0	0	0	1
Cais fluvial	1	0	0	0	0	1
Total	10	13	16	6	8	53

Quadro 14 - Áreas de intervenção que necessitam dos elementos identificados ao nível das infraestruturas de transportes

AI01 - Administrativa e financeira		AI06 - Confinamento e/ou evacuação	✓
AI02 - Avaliação e reconhecimento	✓	AI07 - Manutenção de ordem pública	✓
AI03 - Logística	✓	AI08 - Serviços médicos	✓
AI04 - Comunicações		AI09 - Socorro e salvamento	✓
AI05 - Informação pública		AI10 - Serviços mortuários	✓

Infraestruturas de telecomunicações

Ao nível de telecomunicações, identificam-se no concelho da Chamusca 20 antenas de receção e retransmissão de sinal para comunicações móveis, sendo estas da responsabilidade dos vários operadores, nomeadamente, Altice, NOS e Vodafone.

Quadro 15 - Resumo de elementos com relevância operacional ao nível de infraestruturas de telecomunicações

Grau de relevância operacional	Carregueira	Chamusca e Pinheiro Grande	Parreira e Chouto	Ulme	Vale de Cavalos	Total
Crítico	0	1	2	1	0	4
Antenas de receção e retransmissão	0	1	2	1	0	4
Acentuado	4	2	5	3	1	15
Antenas de receção e retransmissão	4	2	5	3	1	15
Total	4	3	7	4	1	19

Quadro 16 - Áreas de intervenção que necessitam dos elementos identificados ao nível das infraestruturas de telecomunicações

AI01 - Administrativa e financeira		AI06 - Confinamento e/ou evacuação	
AI02 - Avaliação e reconhecimento		AI07 - Manutenção de ordem pública	
AI03 - Logística		AI08 - Serviços médicos	
AI04 - Comunicações	✓	AI09 - Socorro e salvamento	
AI05 - Informação pública		AI10 - Serviços mortuários	

Produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis

Ao nível de distribuição de energia elétrica, verifica-se que existe no concelho da Chamusca uma rede de postos de transformação operados pela EDP e que asseguram o abastecimento energético de todo o território. Por outro lado, existem uma linha de alta tensão da REN que atravessa o território na região norte do concelho, na freguesia da Carregueira.

Quadro 17 - Resumo de elementos com relevância operacional ao nível de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis

Grau de relevância operacional	Carregueira	Chamusca e Pinheiro Grande	Parreira e Chouto	Ulme	Vale de Cavalos	Total
Acentuado	15	8	3	8	3	37
Estações de Serviços (Combustíveis)	1	4	1	1	1	8
Gasodutos	2	0	0	1	0	3
Gasómetros	1	0	0	1	0	2
Pontos de Secção ou Corte de Alta e Muito Alta Tensão	0	1	0	0	0	1
Pontos de Secção ou Corte de Média Tensão	6	1	0	2	0	9
Postos de Transformação EDP	1	1	1	1	1	5
Redes de Alta e Muito Alta Tensão	1	0	0	0	0	1
Redes de Média Tensão	1	1	1	1	1	5
Torre de Alta Tensão REN	1	0	0	0	0	1
Unidades Autónomas de Gás	1	0	0	1	0	2
Total	15	8	3	8	4	37

Quadro 18 - Áreas de intervenção que necessitam dos elementos identificados ao nível de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis

AI01 - Administrativa e financeira	✓	AI06 - Confinamento e/ou evacuação	✓
AI02 - Avaliação e reconhecimento	✓	AI07 - Manutenção de ordem pública	✓
AI03 - Logística	✓	AI08 - Serviços médicos	✓
AI04 - Comunicações	✓	AI09 - Socorro e salvamento	✓
AI05 - Informação pública	✓	AI10 - Serviços mortuários	✓

Áreas Industriais e de armazenamento

Ao nível de áreas industriais e de armazenamento, verifica-se que existem no concelho da Chamusca 59 infraestruturas desta tipologia, nas quais se deve destacar a Indústria abrangida pela diretiva Seveso e um armazém industrial classificado com um grau de relevância operacional moderada, ambas situadas na freguesia da Carregueira. É também importante realçar que de um total de 59 infraestruturas, 47 situam-se na União de Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, todas com uma classificação de relevância operacional reduzida.

Quadro 19 - Resumo de elementos com relevância operacional ao nível de áreas industriais e de armazenamento

Grau de relevância operacional	Carregueira	Chamusca e Pinheiro Grande	Parreira e Chouto	Ulme	Vale de Cavalos	Total
Acentuado	1	0	0	0	0	1
Indústrias "Seveso"	1	0	0	0	0	1
Moderado	1	0	0	0	0	1
Armazéns industriais	1	0	0	0	0	1
Residual	2	47	2	4	0	55
Armazéns industriais	1	46	1	3	0	51
Parques Industriais	1	1	1	1	0	4
Nula	2	0	0	0	0	2
Aterros de resíduos industriais	2	0	0	0	0	2
Total	6	47	2	4	0	38

Quadro 20 - Áreas de intervenção que necessitam dos elementos identificados ao nível de indústria e armazenamento

AI01 - Administrativa e financeira		AI06 - Confinamento e/ou evacuação	
AI02 - Avaliação e reconhecimento		AI07 - Manutenção de ordem pública	
AI03 - Logística	✓	AI08 - Serviços médicos	✓
AI04 - Comunicações		AI09 - Socorro e salvamento	
AI05 - Informação pública		AI10 - Serviços mortuários	✓

Património

Ao nível do Património apenas se identificam 3 infraestruturas em todo o concelho, sendo que nenhuma delas tem qualquer tipo de relevância operacional.

Quadro 21 - Resumo de elementos com relevância operacional ao nível de Património

Grau de relevância operacional	Carregueira	Chamusca e Pinheiro Grande	Parreira e Chouto	Ulme	Vale de Cavalos	Total
Nula	0	3	0	0	0	3
Património cultural	0	3	0	0	0	3
Total	0	3	0	0	0	3

Quadro 22 - Áreas de intervenção que necessitam dos elementos identificados ao nível de Património

AI01 - Administrativa e financeira	AI06 - Confinamento e/ou evacuação
AI02 - Avaliação e reconhecimento	AI07 - Manutenção de ordem pública
AI03 - Logística	AI08 - Serviços médicos
AI04 - Comunicações	AI09 - Socorro e salvamento
AI05 - Informação pública	AI10 - Serviços mortuários

Comércio e Serviços

Ao nível do Comércio e Serviços estão identificadas 22 infraestruturas em todo o concelho, sendo que apenas uma delas (Mercado Municipal) é classificada em termos de relevância operacional como “Moderada”.

Quadro 23 - Resumo de elementos com relevância operacional ao nível de Comércio e Serviços

Grau de relevância operacional	Carregueira	Chamusca e Pinheiro Grande	Parreira e Chouto	Ulme	Vale de Cavalos	Total
Moderado	0	1	0	0	0	1
Mercados locais	0	1	0	0	0	1
Reduzido	3	14	7	1	0	25
Agências Bancárias	0	3	1	0	0	4
Equipamentos e serviços técnicos	1	3	2	0	0	6
Oficinas e peças automóveis	0	2	0	0	0	2
Oficinas e peças para maquinaria agrícola	0	1	1	0	0	2
Serviços Públicos	1	2	1	1	0	5
Supermercados	1	3	2	0	0	6
Residual	0	0	0	1	0	1
Construção civil	0	0	0	1	0	1
Total	3	15	7	2	0	27

Quadro 24 - Áreas de intervenção que necessitam dos elementos identificados ao nível de Comércio e Serviços

AI01 - Administrativa e financeira		AI06 - Confinamento e/ou evacuação	✓
AI02 - Avaliação e reconhecimento		AI07 - Manutenção de ordem pública	
AI03 - Logística	✓	AI08 - Serviços médicos	✓
AI04 - Comunicações	✓	AI09 - Socorro e salvamento	
AI05 - Informação pública	✓	AI10 - Serviços mortuários	

3.2. Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se nas áreas do concelho da Chamusca inseridas em Zonas de Intervenção. Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial das Zonas de Intervenção poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS, a organização do Teatro de Operações é da responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS) e deverá englobar as Zonas de Intervenção descritas no Quadro 24, com exceção das Zonas de Receção de Reforços que se localizam fora do Teatro de Operações e cuja coordenação é da responsabilidade do CODIS.

Quadro 24 - Descrição das zonas constituintes das Zonas de Intervenção, segundo o SGO

Zona	Descrição	Responsável	Localização
Zona de Sinistro (ZS)	A ZS é a área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.	COS	Teatro de Operações (TO)
Zona de Apoio (ZA)	A ZA é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Operações.		
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	A ZCR é uma zona do TO, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico as forcas, sob gestão da Célula de Logística.		
Zona de Receção de Reforços (ZRR)	A ZRR constitui-se como uma zona de controlo e apoio logístico sob a responsabilidade do Comandante Operacional Distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos, antes de atingirem a ZCR no TO.	CODIS	Locais pré-definidos no PMEPC da Chamusca

A Figura 5 apresenta um diagrama descritivo da forma de organização das Zonas de Intervenção acima referidas.



Figura 5 - Organização das Zonas de Intervenção e das outras zonas de apoio

No âmbito do Plano importa, sobretudo, caracterizar as Zonas de Concentração e Reserva e as Zonas de Receção de Reforços, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão de emergência.

Zona de Concentração e Reserva

A ZCR é uma área do teatro de operações (TO), onde se localizam temporariamente os meios disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, onde se mantém um sistema de apoio e serviços, assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e gestão do esforço das forças, coordenadas pelo PCMun.

Nesta zona serão instaladas quatro áreas: a de reserva, onde se localizam os meios e recursos sem missão atribuída e que constituem a reserva estratégica, a de reabastecimento, onde se realizam as operações de reabastecimento, apoio de serviços, onde se garante a recuperação e suporte logístico das forças no que concerne a alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção e por fim pontos de trânsito onde se situam os locais de controlo de entrada e saída de meios no TO, onde se pode realizar o agrupamento de meios e a receção da missão. Não existindo ZCR, este ponto deve ser instalado na ZA. Os responsáveis pelas áreas do ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

Organização e principais processos a nível do TO e da resposta municipal

A Figura 6 descreve a forma genérica de organização das várias zonas em relação ao Teatro de Operações, assim como a relação das mesmas com os principais processos operacionais que devem ser assegurados pela estrutura de proteção civil municipal durante a resposta à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe.

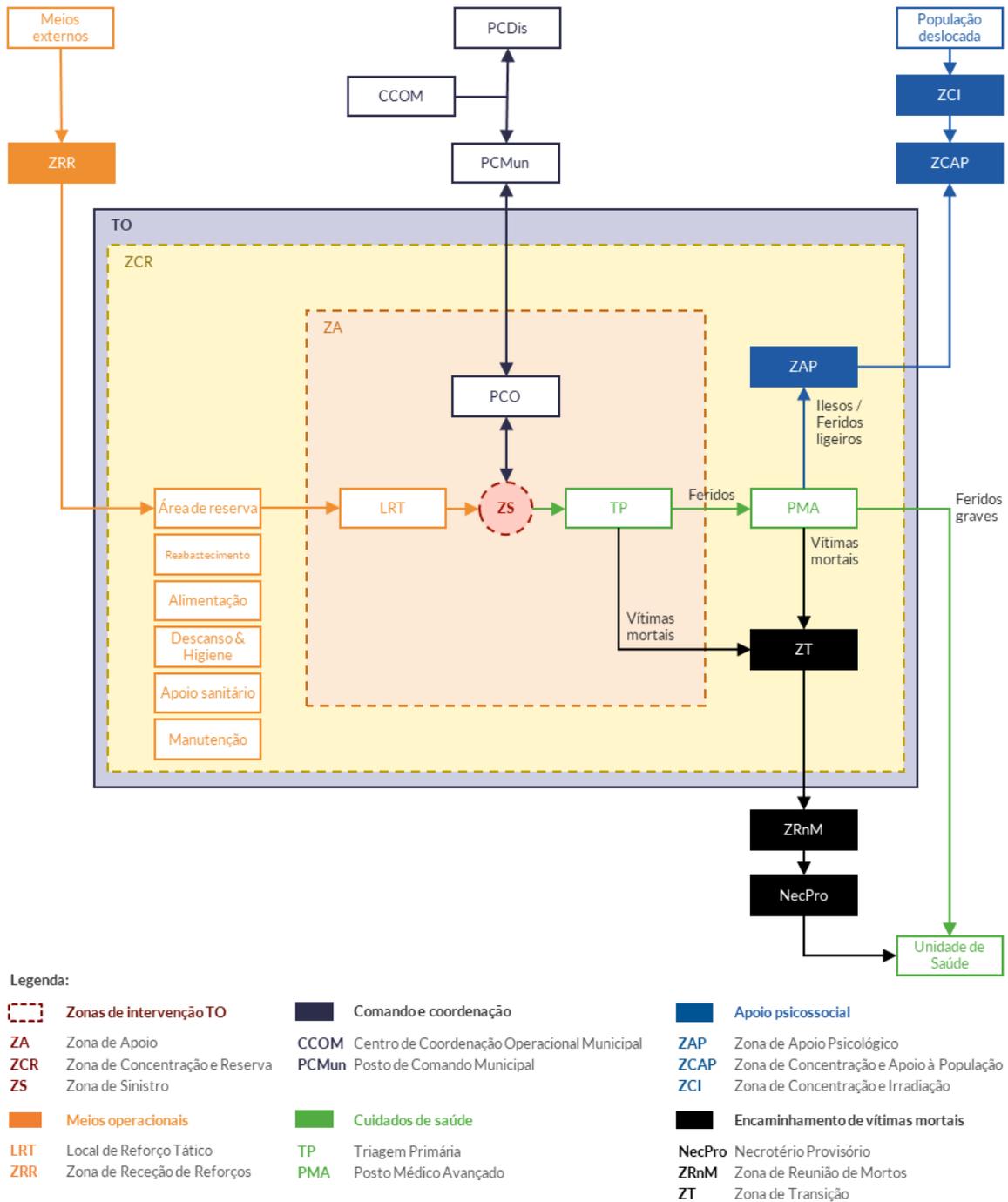


Figura 6 - Descrição geral da organização do Teatro de Operações e principais processos a assegurar na gestão operacional

3.3. Mobilização e coordenação de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso aos meios públicos e/ou privados existentes no concelho e menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano.

Por outro lado, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital e nacional.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

Segundo o disposto no Despacho n.º 3317-A/2018, o COS é a única figura, prevista no Sistema de Gestão de Operações (SGO) que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. Posto isto deverá ser garantida a transição de informação aquando da mudança de COS em qualquer uma das situações expostas no ponto 2, artigo 6.º do mesmo diploma, sendo que o mesmo define através do artigo 44.º qual a informação essencial a ser transitada para o COS que assume a função:

- O historial da operação;

- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações.

De forma a garantir o cumprimento do princípio da informação constante na Lei de Bases de Proteção Civil, o COS deverá ordenar, através do PCMun a realização de pelo menos dois briefings/relatórios diários de modo a proporcionar condições de fornecimento de informação relevante, útil e válida à comunicação social e às populações.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 25.

Quadro 25 - Grau de prontidão e de mobilização em função do estado de alerta especial para o SIOPS

Estado de alerta especial	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até 12 horas	100
Laranja	Até 6 horas	50
Amarelo	Até 2 horas	25
Azul	Imediato	10

Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do CDOS, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o CDOS decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

Nos casos em que também a estrutura distrital responsável pelas operações de proteção civil e socorro se encontre parcial ou totalmente inoperativa, o Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil decidirá, em concreto, quais as sub-regiões que operacionalizam o ESO. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação ao município afetado, os municípios adjacentes não afetados.

3.4. Notificação operacional

A CM Chamusca tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar distrital.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a CM Chamusca desencadeia um conjunto de notificações, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, a CM Chamusca difunde informação à CCOM e aos organismos e entidades de apoio relevantes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta, considerando a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência.

A escolha dos mecanismos de notificação operacional a utilizar deverá ser realizada com base nos seguintes critérios:

- Disponibilidade e grau de operacionalidade dos meios de comunicações;
- Grau de urgência na transmissão da informação contida na notificação operacional.

Quadro 26 - Canais de comunicação a utilizar em função do grau de urgência da notificação operacional

Órgão	Notificação periódica	Notificação extraordinária	Notificação urgente
Canais de comunicação por ordem de prioridade	<ol style="list-style-type: none"> 1. E-mail 2. SMS 3. Telefonema 	<ol style="list-style-type: none"> 1. E-mail 2. SMS 3. Telefonema 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Telefonema 2. Rádio 3. SMS 4. E-mail

4. Áreas de intervenção

A organização da resposta municipal à ocorrência de acidentes graves ou catástrofes é estruturada em áreas de intervenção (AI), definidas funcionalmente e de acordo com os conjuntos de tarefas a realizar, agregando os APC, organismos e entidades de apoio relevantes para a prossecução dos objetivos de cada AI, conforme indicado no Quadro abaixo.

Áreas de intervenção		Coordenação	Intervenção
AI01 - Gestão administrativa e financeira		CCOM	SMPC; ULPC
AI02 - Reconhecimento e avaliação	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	PCMun	CB; GNR; SFA; SMPC; ULPC
	Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	PCMun	Entidades gestoras de redes e sistemas de infraestruturas de relevância operacional de acordo com a situação; SMPC; ULPC
AI03 - Logística	Apoio logístico às forças de intervenção	CCOM	AHBV; CB; SMPC; ULPC
	Apoio logístico às populações	SMPC	AE; AHBV; CB; IPSS; ISS; ULPC
AI04 - Comunicações		SMPC	AASP; CB; GNR; ULPC
AI05 - Informação pública		CCOM	CB; GNR; SMPC; ULPC
AI06 - Evacuação e/ou confinamento		GNR	AHBV; CB; IPSS; SMPC; ULPC
AI07 - Manutenção da ordem pública		GNR	SMPC; ULPC
AI08 - Serviços médicos e transporte de vítimas	Emergência médica	INEM	CB; HDS; USF
	Apoio psicológico	SMPC	AE; ISS; ULPC
AI09 - Socorro e salvamento		SMPC	CB; GNR; SFA; ULPC
AI10 - Serviços mortuários		USF	CB; GNR; IRN; SMPC; ULPC

A resposta à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe deverá ser ajustada à gravidade da situação que a origina. Como tal, existe um conjunto base de áreas de intervenção que deverão ser constituídas sempre que o PMEPC da Chamusca seja ativado. No entanto, a constituição de certas áreas de intervenção mais específicas dependerá essencialmente da necessidade de cada situação.

A Figura 7 apresenta um algoritmo simples para apoio à decisão sobre a convocação das diferentes áreas de intervenção, em função da situação.

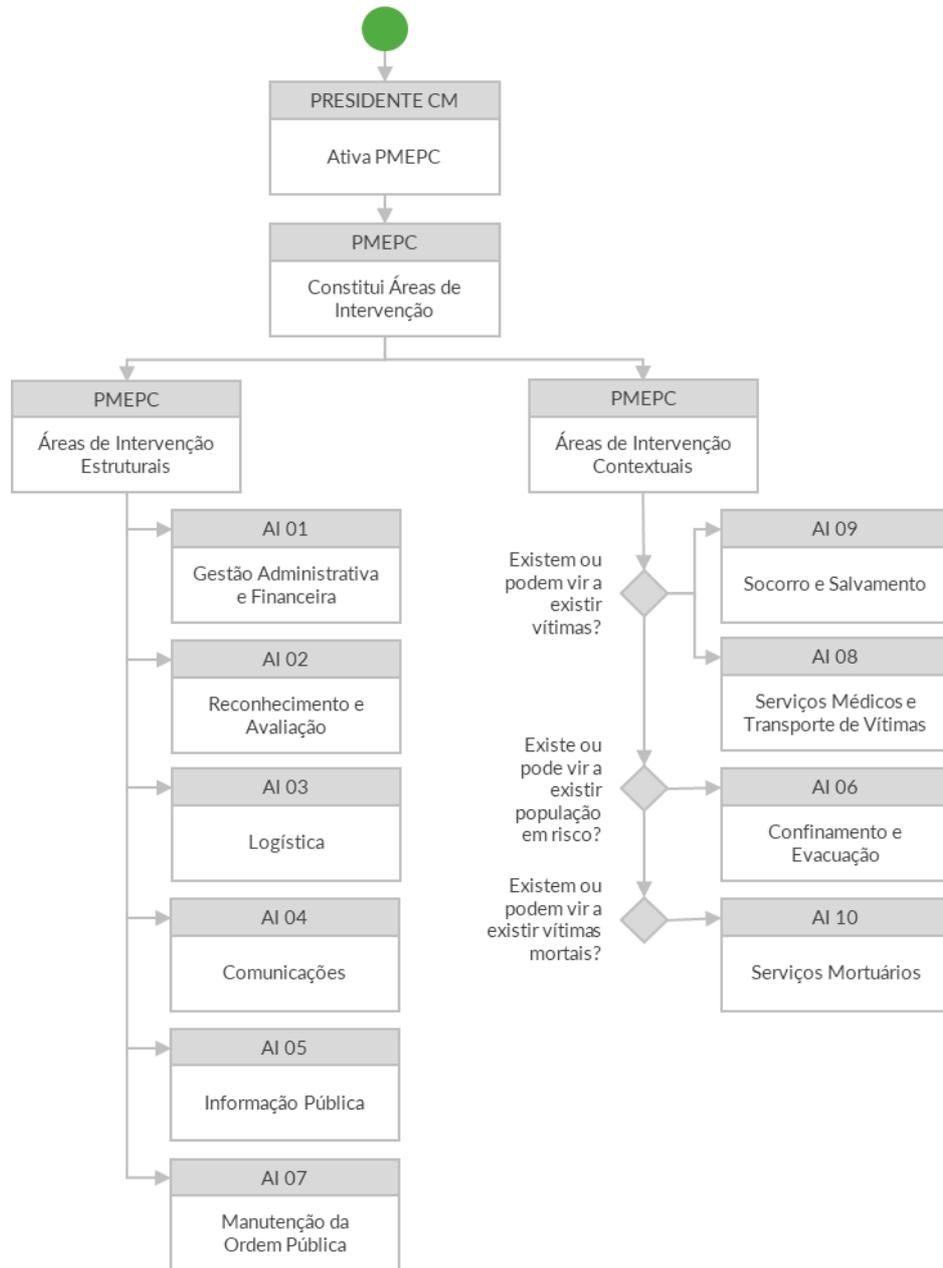


Figura 7 - Algoritmo de decisão para ativação das Áreas de Intervenção

4.1. Gestão administrativa e financeira

Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)	Agentes de Proteção Civil (APC) Serviços de Proteção Civil Organismos e Entidades de Apoio (OEA)
Prioridades de ação	
<ul style="list-style-type: none"> a. Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. b. Definir e implementar um sistema de requisição para as situações de emergência. c. Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil. d. Estabelecer contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; e. Supervisionar negociações contratuais. f. Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos. g. Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos. h. Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais. i. Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência. j. Assegurar a gestão e controlo das contribuições financeiras recebidas através de donativos em numerário ou em espécie, subsídios e outras formas de financiamento para assegurar o apoio às operações de Proteção Civil e às eventuais vítimas decorrentes das ocorrências. k. Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; l. Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações. 	
Instruções específicas	
<p>Gestão de pessoal:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no Artigo 25.º da Lei de Bases da Proteção Civil; b. O pessoal da Administração Pública Central e Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence, de acordo com o disposto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; c. O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos dos respetivos APC locais; d. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se para posterior encaminhamento, nas Juntas de Freguesia, se outro local não for divulgado; e. O pessoal voluntário poderá ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço; f. No decurso das operações, as entidades intervenientes deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos. 	

Gestão de meios:

- a. Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e de reabilitação serão prioritariamente os indicados no presente Plano;
- b. Em cada escalão territorial, os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando, que os afetarão de acordo com as necessidades;
- c. Os Postos de Comando em cada escalão territorial são autónomos para a gestão dos meios existentes nesse mesmo escalão, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos;
- d. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- e. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando.
- f. O inventário de bens, equipamentos e serviços apoio às operações de proteção civil deverá incluir fornecedores que possam colmatar necessidades a nível de:
 - i. Energia e iluminação;
 - ii. Fornecimento de água potável;
 - iii. Alimentação (produção, distribuição e conservação);
 - iv. Alojamento precário;
 - v. Condições sanitárias;
 - vi. Vestuário;
 - vii. Higiene pessoal;
 - viii. Cuidados de saúde;
 - ix. Transporte de passageiros e carga;
 - x. Combustíveis e lubrificantes;
 - xi. Manutenção de máquinas e equipamentos;
 - xii. Máquinas e equipamentos agrícolas e/ou de engenharia;
 - xiii. Construção e obras públicas;
 - xiv. Equipamentos informáticos e de comunicações;
 - xv. Material de mortuária.

O inventário de bens, equipamentos e serviços de apoio às operações de proteção civil são discriminados na Parte III (Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos), do presente documento. Acrescenta-se ainda que, as entidades e organismos intervenientes ou de apoio eventual encontram-se listadas na secção III-2.2 (Contactos de Organismos e entidades).

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser realizada através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

Gestão de finanças:

- a. A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo CCOM;
- b. As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com

combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;

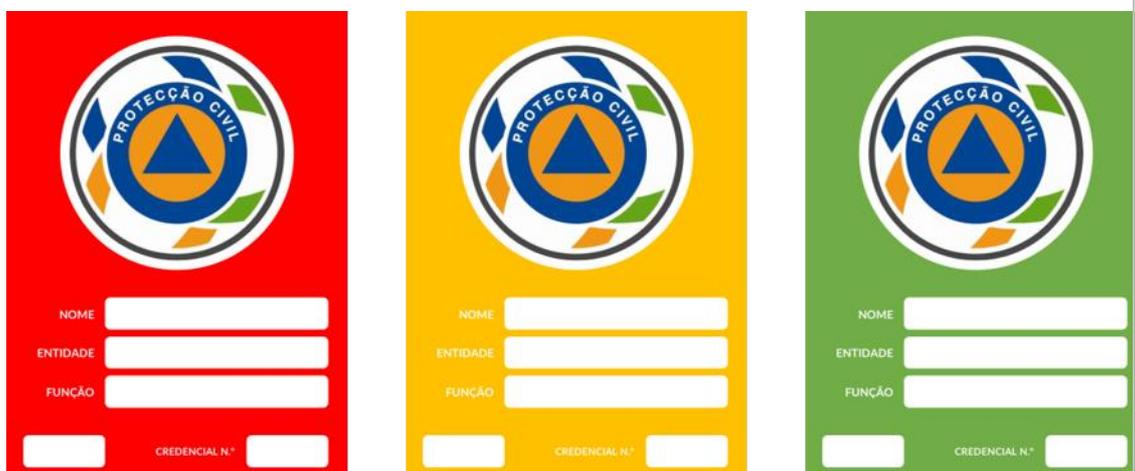
- c. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- d. No caso de uma determinada área do município ser declarada em Situação de Calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor;
- e. Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pela CM Chamusca;
- f. A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, serão da responsabilidade da CM Chamusca, através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito.

Modelo de credencial de acesso

Para acesso ao PCMun, será distribuída junto das diversas entidades intervenientes uma Credencial de Acesso para a área a ser acedida, que será aposta em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

A credencial de acesso inclui os seguintes elementos:

- Símbolo gráfico da Proteção Civil da Chamusca;
- Espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso;
- Identificação da pessoa credenciada (primeiro e último nome);
- Entidade que representa;
- Função que desempenha.

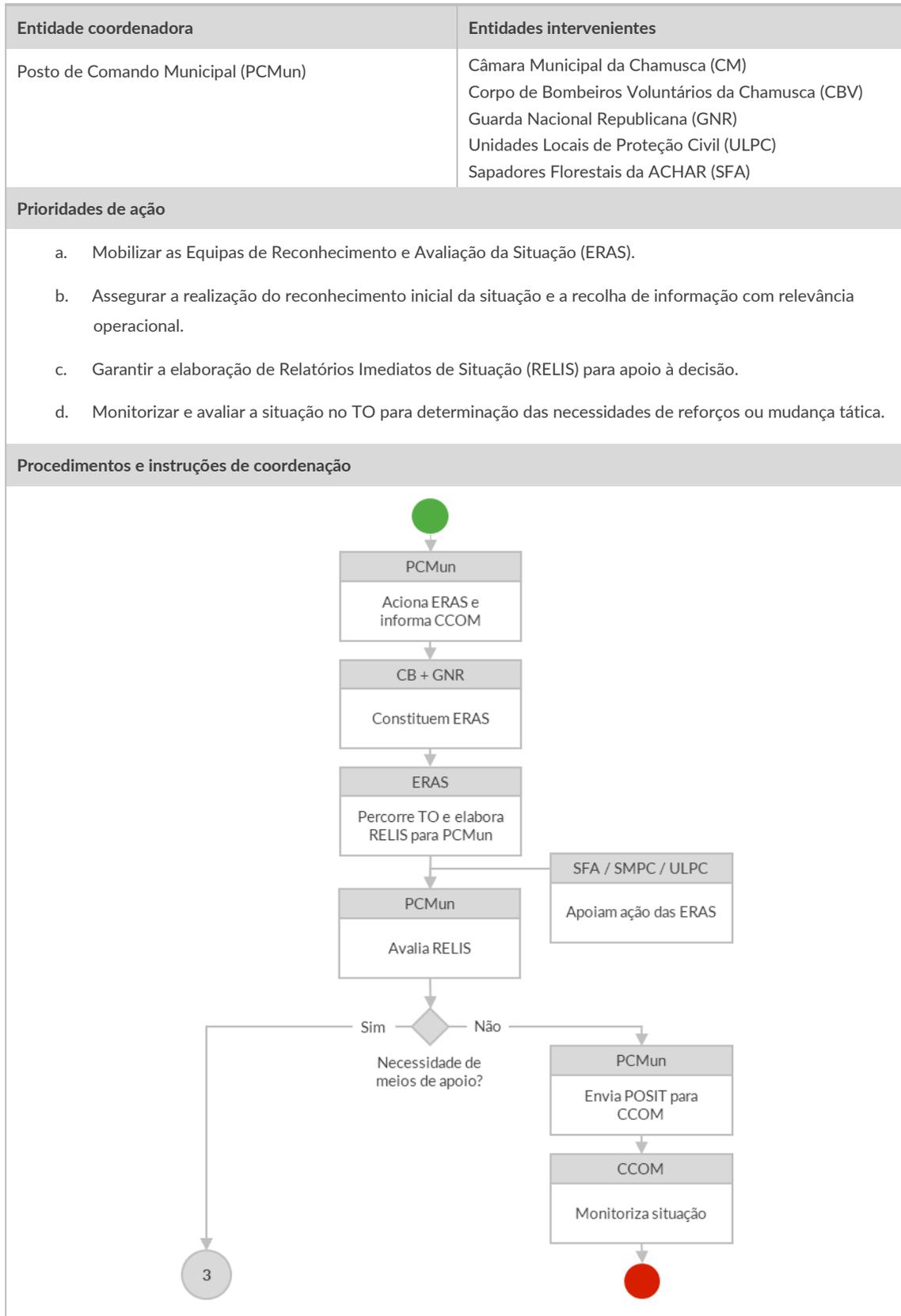


Modelo de ficha de registo diário de acesso

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL CREDENCIAL DE ACESSO PARA VIATURA</p> <p>ZONA AMARELA</p> <p>MATRÍCULA: <input type="text"/></p> <p>ENTIDADE: <input type="text"/></p> <p>RESPONSÁVEL: <input type="text"/></p> <p>CONTACTO: <input type="text"/></p> <p>EMITIDA A: <input type="text"/> VÁLIDA ATÉ: <input type="text"/></p>
 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL CREDENCIAL DE ACESSO PARA VIATURA</p> <p>ZONA VERDE</p> <p>MATRÍCULA: <input type="text"/></p> <p>ENTIDADE: <input type="text"/></p> <p>RESPONSÁVEL: <input type="text"/></p> <p>CONTACTO: <input type="text"/></p> <p>EMITIDA A: <input type="text"/> VÁLIDA ATÉ: <input type="text"/></p>

4.2. Reconhecimento e avaliação

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação



Instruções específicas

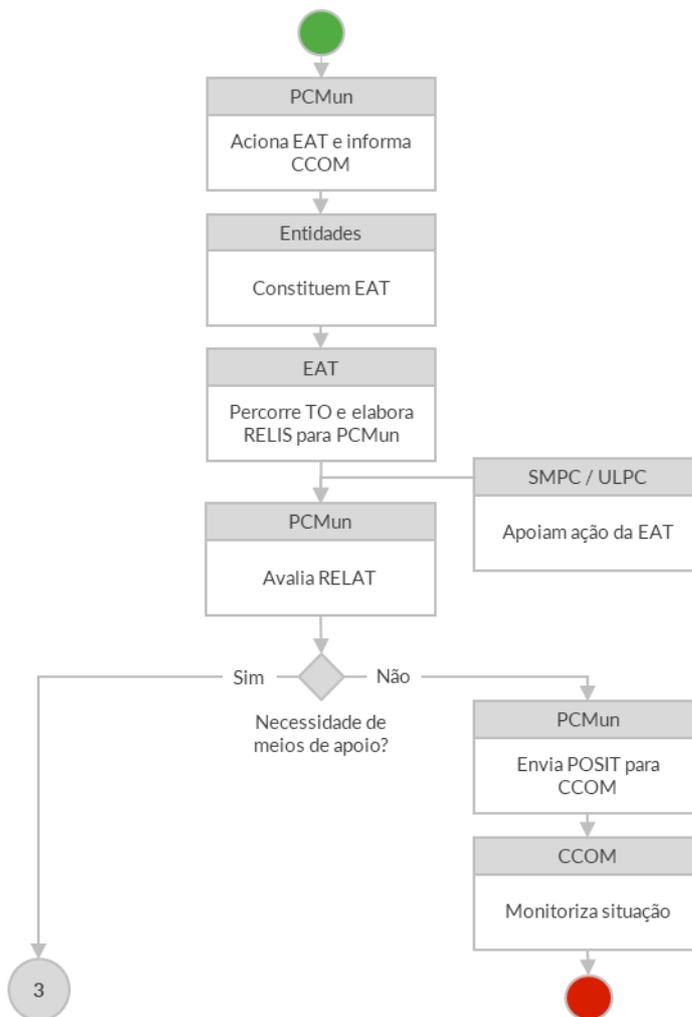
- a. As ERAS têm como principal missão assegurar o fornecimento de informação operacional relevante para apoio ao processo de tomada de decisão;
- b. Os objetivos operacionais das ERAS são:
 - i. Fazer ponto de situação imediato ao Diretor do Plano;
 - ii. Fazer ponto de situação operacional ao PCMun;
 - iii. Identificar necessidades de reforço operacional;
 - iv. Executar outras missões que lhes sejam atribuídas.
- c. As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente:
 - i. Situações urgentes ou emergentes;
 - ii. Locais com maior número de sinistrados;
 - iii. Locais com maiores danos no edificado;
 - iv. Núcleos habitacionais isolados;
 - v. Estabilidade de vertentes;
 - vi. Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
 - vii. Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;
 - viii. Focos de incêndio;
 - ix. Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança).
 - x. Condições meteorológicas locais.
- d. Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo liderada por um elemento graduado da cadeia de comando do CBV;
- e. Cada ERAS deverá ser dotada do meio de transporte mais adequado às características do terreno a percorrer e respetiva missão, assim como meios de comunicação móveis e equipamento necessário à prossecução da sua missão;
- f. No âmbito do presente Plano, encontra-se prevista 1 ERAS terrestre;
- g. A ERAS é constituída por elementos do CB e da GNR, sendo ativadas à ordem do PCMun, o qual trata a informação reportada pela equipa;
- h. Em situações de incêndio rural, a equipa dos SFA pode também desempenhar a função de ERAS, complementando a ação da ERAS prevista no presente Plano.
- i. Caso o PCMun ainda não se encontre constituído, a ativação da ERAS poderá ser determinada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Voluntários da Chamusca, mediante autorização do Diretor do Plano;
- j. A ERAS reporta direta e permanentemente ao PCMun, através da elaboração de RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3).
- k. O SMPC e as ULPC apoiam a ação das ERAS fornecendo informação sobre o estado dos acessos

rodoviários e/ou fornecendo guias para orientarem as ERAS no terreno.

Equipas de Avaliação Técnica

Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
PCMun	Câmara Municipal (CM) Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) Entidades gestoras de infraestruturas de transporte rodoviário (EGITR) Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água (EGSAA) Entidades gestoras de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais (EGSAR) Entidades gestoras de sistemas de recolha e tratamento de resíduos (EGSRR) E-Redes Redes Energéticas Nacionais (REN)
Prioridades de ação	
<ol style="list-style-type: none"> a. Mobilizar as Equipas de Avaliação Técnica (EAT); b. Assegurar a realização do reconhecimento inicial da situação e a recolha de informação com relevância operacional; c. Garantir a elaboração de relatório de avaliação técnica (RELAT) para apoio à decisão; d. Monitorizar e avaliar a situação no TO para determinação das necessidades de reforços ou mudança tática. 	

Procedimentos e instruções de coordenação



Instruções específicas

- a. As EAT têm como principal missão avaliar a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança dos elementos empenhados nas operações de socorro e das populações, assim como o restabelecimento das condições mínimas de vida.
- b. Os objetivos operacionais das EAT são:
 - i. Fazer ponto de situação ao PCMun;
 - ii. Identificar necessidades e possíveis soluções em termos de medidas de estabilização de emergência de infraestruturas;
 - iii. Executar outras missões que lhes sejam atribuídas.
- c. As EAT caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa.

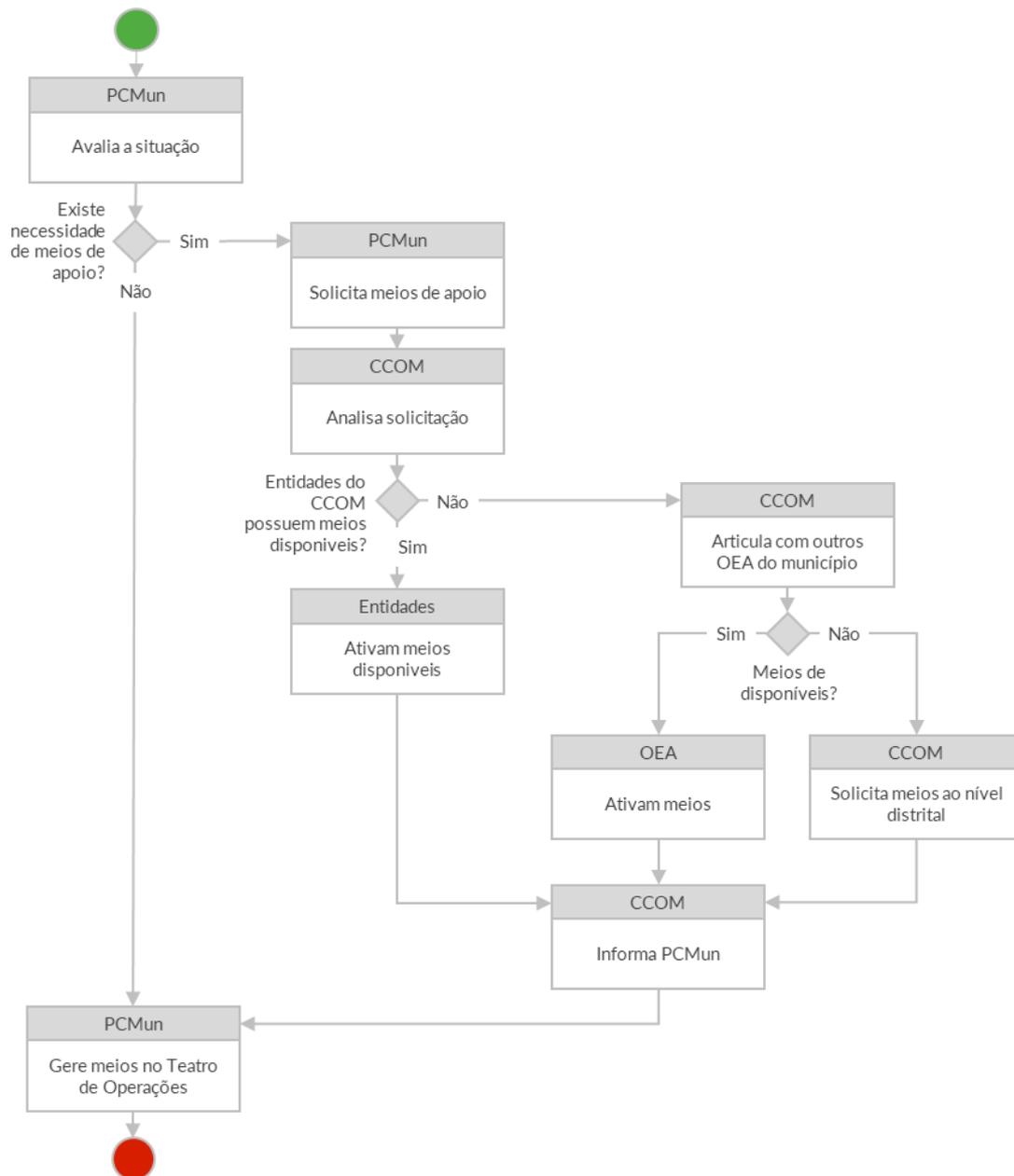
- d. As EAT são constituídas por elementos dos APC e organismos e entidades de apoio relevantes em função da situação (EGITR, EGSAA, EGSAR, EGSRR, E-Redes, LNEG, LNEC, REN), sendo ativadas pelo PCO.
- e. No âmbito do presente plano, poderão ser constituídas as seguintes EAT:
 - i. EAT Infraestruturas – equipa focada na avaliação da estabilidade e segurança estrutural de edifícios e outras construções, incluindo os terrenos adjacentes às mesmas;
 - ii. EAT Serviços – equipa focada na avaliação técnica dos principais serviços essenciais à população e para o apoio às operações de proteção civil, nomeadamente, abastecimento de água, saneamento, eletricidade e telecomunicações;
 - iii. EAT Matérias perigosas – equipa focada na avaliação técnica das consequências do derrame ou libertação de substâncias perigosas para a saúde humana e ambiente.
- f. Cada EAT deverá ser liderada por um elemento da CM Chamusca com conhecimento técnico relevante para a missão a desempenhar.
- g. Cada EAT deverá ser dotada do meio de transporte mais adequado às características do terreno a percorrer e respetiva missão, assim como meios de comunicação móveis e equipamento necessário à prossecução da sua missão.
- h. As EAT reportam direta e permanentemente ao PCMun, o qual trata a informação reportada pelas equipas e articula com o Diretor do Plano e CCOM.

4.3. Logística

Apoio logístico às forças de intervenção

Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Chamusca Corpo de Bombeiros Voluntários da Chamusca Serviço Municipal de Proteção Civil Unidades Locais de Proteção Civil
Prioridades de ação	
<ol style="list-style-type: none"> a. Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção relativamente a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. b. Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção. c. Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações. d. Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro. e. Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento. f. Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia. g. Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico. h. Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas. i. Apoiar, a pedido, as outras áreas de intervenção e as forças no terreno com equipamentos, máquinas de engenharia, meios de transporte e geradores; j. Colaborar nas ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas e zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes a conservação e proteção da natureza e do meio ambiente, dos recursos hídricos, dos solos e da riqueza cinegética, piscícola, agrícola, florestal ou outra, em apoio às forças de intervenção. 	

Procedimentos e instruções de coordenação



Instruções específicas

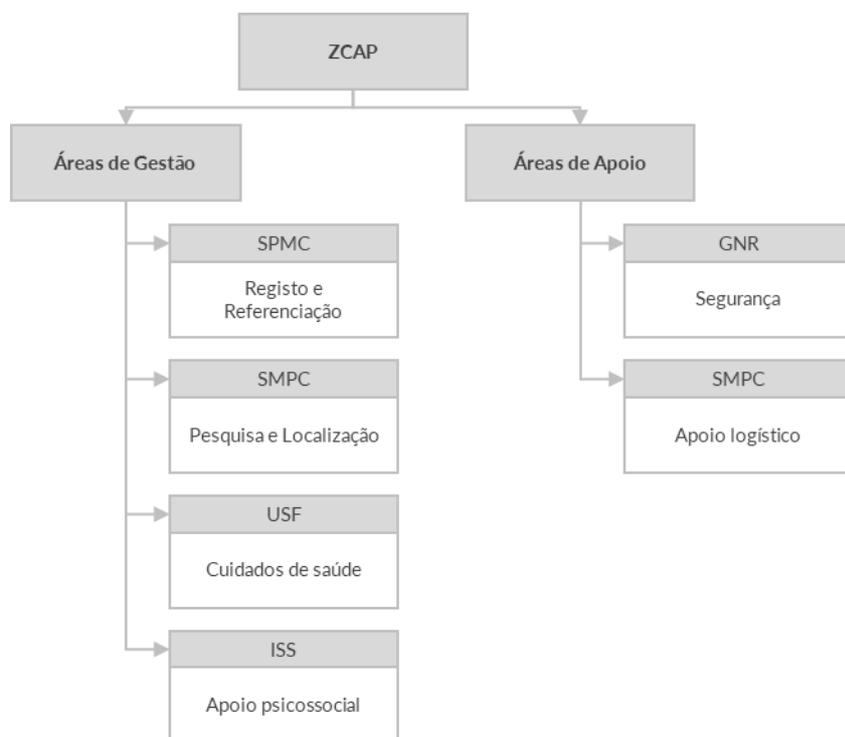
- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CM Chamusca que, para efeitos de reembolso de possíveis despesas, contactará os fornecedores ou entidades detentoras previstas no presente Plano.
- O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência.
- Para assegurar a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de proteção civil, poderão ser montadas cozinhas e refeitórios de campanha por APC e/ou OEA com esta valência.

- e. A alimentação e o alojamento dos elementos do PCMun e do CCOM estarão a cargo da CM Chamusca;
- f. A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- g. A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção, pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, este será assegurado pela CM Chamusca em local a definir;
- h. O montante das requisições a fornecedores é posteriormente liquidado pela CM Chamusca junto das entidades fornecedoras, através de verbas destinadas para o efeito, com base no orçamento municipal, ou com base em apoios especiais como a Conta de Emergência;
- i. A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da CM Chamusca ou do CBV Chamusca, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- j. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- k. As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- l. O CCOM articula com as entidades gestoras relevantes para que a reposição de serviços de abastecimento de água, o fornecimento de eletricidade e de gás e a reserva legal de combustível imposta em cada estação, seja assegurada prioritariamente nas instalações de entidades de apoio às operações de proteção civil, unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCMun considere de especial relevância;
- m. As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção de Logística, em cooperação com a Área de Intervenção de Gestão Administrativa e Financeira.
- n. O SMPC e as ULPC asseguram a instalação de zonas de apoio logístico, assegurando a alimentação, instalações sanitárias, zonas de descanso para operacionais e reabastecimento e manutenção de viaturas.
- o. A AHBV da Chamusca, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB.

Apoio logístico às populações

Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
Instituto de Segurança Social (ISS)	Agrupamento de Escolas da Chamusca (AE) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Chamusca (AHBV) Câmara Municipal da Chamusca (CM Chamusca) Corpo de Bombeiros Voluntários da Chamusca (CBV) Guarda Nacional Republicana (GNR) Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) Juntas de Freguesia (JF) Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)
Prioridades de ação	
<ol style="list-style-type: none"> a. Assegurar a prestação de apoio social de emergência, em particular o acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco; b. Garantir as condições mínimas ao nível da segurança, necessidades básicas e dignidade humana para a permanência das populações nas respetivas residências; c. Ativar as Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) para acolhimento das populações evacuadas e/ou desalojadas; d. Assegurar a transmissão e receção de informação relativa à localização das ZCAP através do website do município, da rede social utilizada pelo município (Facebook) panfletos e forma verbal no momento da ocorrência, de forma a assegurar um encaminhamento provisório da população aos respetivos locais de segurança; e. Garantir as condições de funcionamento e de gestão das ZCAP; f. Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP; g. Organizar sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos. 	

Procedimentos e instruções de coordenação



Instruções específicas

Apoio logístico às populações em geral

- As JF, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo da CM Chamusca e JF;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pela CM Chamusca e outras entidades intervenientes, na medida das suas disponibilidades;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP e demais áreas consideradas prioritárias pela concentração de população nas mesmas;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP, e que não tem acesso a elas, deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para

conhecimento da população.

Organização e gestão das ZCAP

- a. As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e/ou fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, áreas comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- b. As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista no presente Plano, sendo da responsabilidade do SMPC assegurar a transmissão da informação relativamente à sua ativação, localização e funcionamento às forças de intervenção e à população;
- c. A estrutura de coordenação da ZCAP é da responsabilidade do ISS, com o apoio das entidades intervenientes, e executa missões de instalação e gestão global;
- d. A estrutura funcional da ZCAP está organizada em duas áreas: Área de Gestão e Área de Apoio;
- e. A Área de Gestão engloba as seguintes subáreas funcionais:
 - i. Centros de Registo/Referenciação, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - ii. Centros de Pesquisa e Localização, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - iii. Centros de Cuidados Básicos de Saúde, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
 - iv. Centros de Apoio Psicossocial, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.
- f. A Área de Apoio engloba as seguintes subáreas funcionais:
 - i. Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP;
 - ii. Apoio logístico, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
- g. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. O ISS assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- h. O ISS encaminha a listagem de população registada nas ZCAP para a GNR;
- i. A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação da CM Chamusca, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção.
- j. A AHBV da Chamusca, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente as populações e as ZCAP na área de atuação do seu CB.
- k. O ISS articula-se com as IPSS existentes no concelho no sentido de averiguar as necessidades de cada instituição ao nível de apoio para os seus utentes e na necessidade de transportar os mesmos para as ZCAP.

Zonas de Concentração e Apoio à População

As ZCAP são zonas de destino tipificadas para onde as populações evacuadas deverão ser transportadas ou encaminhadas. Por outro lado, funcionam também como locais onde deverá ser prestado o apoio social necessário às populações, mesmo que estas não tenham sido deslocadas das suas residências, incluindo alimentação, abrigo temporário, apoio psicológico, cuidados médicos, etc. Os critérios para seleção e classificação das ZCAP são apresentados abaixo.

Critério	Classe		
	A	B	C
Localização			
Distância à via principal	< 250 m	250-500 m	> 500 m
Acessibilidades rodoviárias	> 2 pontos de acesso	2 pontos de acesso	1 ponto de acesso
Condições operacionais			
Tipo de Infraestrutura	Infraestrutura fixa compartimentada	Infraestrutura fixa ampla	Sem estrutura fixa
Espaço para manobra	Sem dificuldades	Algumas limitações	Sem possibilidade de manobra
Capacidade operacional			
Abrigo temporário	>75 pessoas/dia	15 - 75 pessoas/dia	< 15 pessoas/dia
Alojamento	>50 pessoas/dia	10 - 50 pessoas/dia	< 10 pessoas/dia
Alimentação	>75 pessoas/dia	15 - 75 pessoas/dia	< 15 pessoas/dia
Instalações sanitárias	>75 pessoas/dia	15 - 75 pessoas/dia	< 15 pessoas/dia
Balneários	>75 pessoas/dia	15 - 75 pessoas/dia	< 15 pessoas/dia

Com base nestes critérios, identificaram-se 20 locais que podem ser usados como ZCAP.

Designação	Descrição	Classe	Localidade	Coordenadas
ZCAP 801	Centro de Apoio Social de Ulme	B	Ulme	N 39° 18' 50,09" O -8° 25' 34,96"
ZCAP 402	Escola Básica de Ulme	B	Ulme	N 39° 18' 53,28" O -8° 25' 50,02"
ZCAP 403	Largo das Festas de Ulme	C	Ulme	N 39° 18' 52,3" O -8° 26' 10,92"
ZCAP 404	Antiga Escola Básica do Semideiro	B	Semideiro	N 39° 19' 23,62" O -8° 17' 28,29"
ZCAP 405	Centro Cultural do Semideiro	B	Semideiro	N 39° 19' 33,41" O -8° 17' 48,01"
ZCAP 501	Centro de Apoio Social do Aconcheço	B	Vale de Cavalos	N 39° 17' 26,39" O -8° 30' 52,22"
ZCAP 502	Escola Básica de Vale de Cavalos	B	Vale de Cavalos	N 39° 17' 28,6" O -8° 31' 3,87"
ZCAP 701	Escola Básica da Carregueira	B	Carregueira	N 39° 25' 12,96" O -8° 24' 42,72"
ZCAP 702	Centro de Apoio Social da Carregueira	B	Carregueira	N 39° 25' 39,82" O -8° 24' 44,26"

ZCAP 801	Lar de Idosos da Santa Casa da Misericórdia	B	Chamusca	N 39° 21' 35,22" O -8° 28' 26,55"
ZCAP 802	Campo de Jogos e Instalações da Piscina Municipal	B	Chamusca	N 39° 21' 42,2" O -8° 28' 42,89"
ZCAP 803	Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Chamusca	B	Chamusca	N 39° 21' 32,7" O -8° 28' 37,65"
ZCAP 804	Escola Básica da Chamusca	B	Chamusca	N 39° 21' 27,22" O -8° 28' 47,67"
ZCAP 805	Campo Municipal de Futebol	B	Chamusca	N 39° 21' 42,62" O -8° 28' 19,65"
ZCAP 901	Escola Básica do Chouto	B	Chouto	N 39° 16' 15,09" O -8° 21' 12,99"
ZCAP 902	Centro de Apoio Social do Chouto	B	Chouto	N 39° 16' 12,33" O -8° 20' 57,83"
ZCAP 903	Campo de Jogos do Chouto	B	Chouto	N 39° 16' 13,61" O -8° 21' 10,97"
ZCAP 904	Escola Básica da Parreira	B	Parreira	N 39° 12' 53,28" O -8° 23' 47,24"
ZCAP 905	Centro de Apoio Social da Parreira	B	Parreira	N 39° 13' 0,84" O -8° 24' 19,05"
ZCAP 906	Campo de Jogos da Parreira	B	Parreira	N 39° 12' 54,56" O -8° 24' 16,92"

Zonas de Receção de Assistência Humanitária

As ZRAH são zonas destinadas à receção e gestão de apoio logístico de donativos, bens, produtos, mantimentos doados por terceiros. Através da identificação prévia destas zonas, pretende-se facilitar os processos de constituição, organização e gestão das mesmas, pelo que foram considerados os critérios apresentados abaixo.

Critério	Classe		
	A	B	C
Localização			
Distância às ZCAP	<250 m	250-500 m	> 500 m
Acessibilidade rodoviárias	> 2 pontos de acesso	2 pontos de acesso	1 ponto de acesso
Condições operacionais			
Capacidade do estacionamento	>2 veículos pesados	2 veículos pesados	< 2 veículos pesados
Espaço para manobra	Sem dificuldades	Algumas limitações	Sem possibilidade de manobra
Condições físicas			
Tipo de infraestrutura	Infraestrutura fixa compartimentada	Infraestrutura fixa ampla	Sem estrutura fixa
Área útil para armazenamento	> 500 m ²	250 - 500 m ²	< 250 m ²

Com base nos critérios apresentados, identificaram-se 14 locais com as condições para funcionarem como ZRAH.

Designação	Descrição	Classe	Localidade	Coordenadas
------------	-----------	--------	------------	-------------

ZRAH 401	Igreja Paroquial de Santa Maria de Ulme	B	Ulme	N 39° 18' 55,12" O -8° 25' 46,44"
ZRAH 402	Delegação do Semideiro da JF Ulme	B	Semideiro	N 39° 19' 33,36" O -8° 17' 46,38"
ZRAH 501	Sede da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos	B	Vale de Cavalos	N 39° 17' 25,08" O -8° 30' 45,55"
ZRAH 701	Sede da Junta de Freguesia da Carregueira	B	Carregueira	N 39° 25' 12,09" O -8° 24' 56,51"
ZRAH 702	Sede da Sociedade Filarmónica de Instrução e Recreio Carregueirense Vitória	B	Carregueira	N 39° 25' 8,25" O -8° 24' 53,05"
ZRAH 801	Sede da União de Freguesia da Chamusca e Pinheiro Grande	B	Chamusca	N 39° 21' 25,14" O -8° 29' 2,78"
ZRAH 802	Cineteatro da Chamusca	A	Chamusca	N 39° 21' 32,09" O -8° 28' 49,54"
ZRAH 803	Edifício de São Francisco	B	Chamusca	N 39° 21' 22,3" O -8° 28' 48,79"
ZRAH 804	Mercado Municipal da Chamusca	B	Chamusca	N 39° 21' 24,22" O -8° 28' 56,36"
ZRAH 805	Centro de Artesanato da Chamusca	A	Chamusca	N 39° 21' 35,93" O -8° 28' 50,87"
ZRAH 810	Armazém/Garagem do campo do grupo desportivo do Pinheiro Grande	B	Pinheiro Grande	N 39° 23' 48,69" O -8° 25' 48,11"
ZRAH 901	Salão de Convívio do Chouto	B	Chouto	N 39° 16' 15,94" O -8° 21' 11,68"
ZRAH 902	Sede da União de Freguesias de Parreira e Chouto	B	Parreira	N 39° 12' 52,4" O -8° 24' 9,22"
ZRAH 903	Salão de Convívio da Parreira	B	Parreira	N 39° 12' 55,15" O -8° 24' 17,6"

4.4. Comunicações

Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
SMPC	Associação de Amadores de Satélites de Portugal (AMSAT-PO) Corpo de Bombeiros Voluntários da Chamusca (CB) Guarda Nacional Republicana (GNR)
Prioridades de ação	
<ol style="list-style-type: none"> a. Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação de todos os agentes do sistema de proteção civil e as comunicações de emergência; b. Identificar e resolver problemas de interoperabilidade; c. Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; d. Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; e. Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; f. Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; g. Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor; h. Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência; i. Restabelecer o correio postal prioritário. 	
Procedimentos e instruções de coordenação	
<pre> graph TD subgraph Coordenação CP[Coordenação Política] CO[Coordenação Operacional] COm[Comando Operacional] end subgraph Distrital CDPC[CDPC] CCOD[CCOD] CDOS[CDOS] end subgraph Municipal CMPC[CMPC] CCOM[CCOM] PCMun[PCMun] end CDPC <--> CCOD CCOD <--> CDOS CMPC <--> CCOM CCOM <--> PCMun CDPC <--> CMPC CCOD <--> CCOM CDOS <--> PCMun </pre>	
Instruções específicas	
<ol style="list-style-type: none"> a. As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: <ol style="list-style-type: none"> i. SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal; ii. REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil; iii. ROB – Rede Operacional de Bombeiros; 	

- iv. Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
 - v. Serviço Móvel Terrestre (SMT);
 - vi. Serviço Telefónico Fixo (STF).
- b. Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;
 - c. Nas ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio municipais e às redes telefónicas comerciais;
 - d. As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
 - e. As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
 - f. O SMPC deverá assegurar o estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano, o PCMun e as entidades intervenientes, podendo ser apoiada pelas respetivas entidades intervenientes e/ou entidades de apoio eventual.
 - g. As organizações de Radioamadores, como a AMSAT-PO, colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
 - h. Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do PCMun;
 - i. O diagrama de comunicações e a respetiva listagem de canais e frequências de rádio encontram-se no Anexo V, visto ser informação de carácter reservado.

4.5. Informação pública

Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)	Corpo de Bombeiros Voluntários da Chamusca (CB) Guarda Nacional Republicana (GNR) Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) Unidade Local de Proteção Civil (ULPC)
Prioridades de ação	
<ul style="list-style-type: none"> a. Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; b. Divulgar à população a informação disponível, incluindo linhas telefónicas de contacto, indicação das PE e ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; c. Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; d. Preparar os comunicados considerados necessários; e. Preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; f. Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; g. Assegurar a atualização da informação a ser disponibilizada à população através do sítio institucional da CM Chamusca na internet. 	
Procedimentos e instruções de coordenação	
<pre> graph TD Start(()) --> PCMun[PCMun Envia POSIT para CCOM] PCMun --> CCOM[CCOM Analisa informação] CCOM --> TI{Tipo de informação} TI -- Ponto de Situação --> SMPC1[SMPC Prepara comunicação para OCS] SMPC1 --> SMPC2[SMPC Difunde informação pelos OCS] TI -- Aviso e Alerta --> SMPC3[SMPC Ativa canais municipais] SMPC2 --> End(()) SMPC3 --> End </pre>	

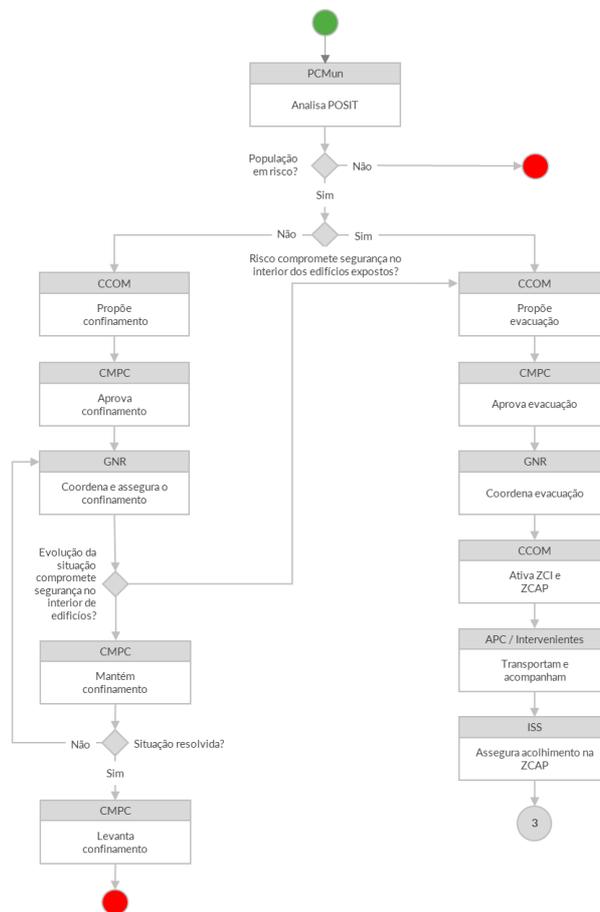
Instruções específicas

- a. O CCOM é responsável pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos SMPC ou a sirenes, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- b. A nível municipal, o CCOM é responsável por:
 - i. Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - ii. Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - iii. Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
 - iv. Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
 - v. Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- c. O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - iii. Números de telefone de contacto para informações;
 - iv. Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - v. Locais de receção de donativos;
 - vi. Locais de recolha de sangue;
 - vii. Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - viii. Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - ix. Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - x. Locais de acesso interdito ou restrito;
 - xi. Outras instruções consideradas necessárias.
- d. A GNR é responsável, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação, com o apoio do CB e das ULPC;
- e. Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, o SMPC utiliza os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano;
- f. O SMPC assegura que Os comunicados à população serão transmitidos a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- g. Os briefings e/ou comunicados à comunicação social decorrerão com um intervalo mínimo de 4 horas e nunca excedendo as 24 horas entre si, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI.

4.6. Confinamento e/ou evacuação

Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
Guarda Nacional Republicana	Câmara Municipal da Chamusca (CM) Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) Corpo de Bombeiros Voluntários da Chamusca (CB) Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) Juntas de Freguesia (JF) Operadores de transportes coletivos Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)
Prioridades de ação	
<ol style="list-style-type: none"> a. Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações, assegurando a operacionalidade de corredores de emergência; b. Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública; c. Definir Zonas de Concentração e Irradiação (PE), decorrentes das evacuações; d. Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com o presente Plano; e. Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; f. Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção; 	

Procedimentos e instruções de coordenação



Instruções específicas

- a. A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. A decisão entre a evacuação e/ou confinamento deve ser tomada considerando a natureza dos riscos às quais a população se encontra exposta e as características dos elementos expostos aos mesmos;
- b. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; noutros casos, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- c. A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao CCOM;
- d. A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade da GNR;
- e. Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:

- i. localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - ii. tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - iii. capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - iv. tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - v. condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).
- f. Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.
- g. O SMPC articula-se com as IPSS existentes no concelho no sentido de averiguar as necessidades de cada instituição ao nível de apoio para os seus utentes e na necessidade de transportar os mesmos para as ZCAP.

Evacuação

- a. A população a evacuar deverá dirigir-se para os PE, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun, em conformidade com o presente Plano;
- b. Os PE são geridos pelas JF em primeira instância, através das respetivas ULPC. Caso estes excedam a sua capacidade de resposta poderão solicitar apoio à CM, com o apoio das restantes entidades;
- c. Compete à GNR definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no presente Plano;
- d. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela GNR, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- e. A movimentação coletiva a partir do PE será garantida com meios de transporte a fornecer pelos agentes de proteção civil, pela CM e JF, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- f. A população movimentada a partir do PE será encaminhada para as ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- g. O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do(s) CB ou de outros APC e, de acordo com a natureza da emergência e a sua disponibilidade. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao CCOM acompanhamento médico, por parte da Unidade de Saúde Familiar da Chamusca;
- h. O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- i. O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
- j. O regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOM após verificação da existência de condições de segurança para o efeito;
- k. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento

- a. Compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente

envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na ZI;

- b. A GNR, informa a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- c. Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, a GNR informa a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
- d. Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Pontos de Encontro (PE)

- e. Os PE são zonas tipificadas para onde as populações se deverão dirigir e concentrar em caso de necessidade de evacuação da população para fora da localidade. Os critérios de classificação dos PE são apresentados no quadro abaixo.

Quadro 27 - Critérios de avaliação para classificação das Zonas de Concentração e Irradiação

Critério	Classe		
	A	B	C
Localização			
Distância à via principal	< 250 m	250-500 m	> 500 m
Acessibilidades rodoviárias	> 2 pontos de acesso	2 pontos de acesso	1 ponto de acesso
Condições operacionais			
Espaço para manobra	Sem dificuldades	Algumas limitações	Sem possibilidade de manobra
Dimensão máxima dos veículos	Autocarro 52 lugares	Minibus 21 lugares	Carrinha 9 lugares
Condições físicas			
Capacidade para n.º pessoas em simultâneo	> 100	50 - 100	< 50

Com base nos critérios definidos, definiram-se 27 locais para funcionarem como PE e com o objetivo de criar uma rede de pontos para concentração das populações que cubra os principais aglomerados populacionais. Nesse sentido, considerou-se que cada PE tem um raio de influência de 400 m.

Quadro 28 – Definição das Zonas de Concentração e Irradiação do concelho da Chamusca

Designação	Descrição	Classe	Localidade	Coordenadas
PE 401	Cruzamento - Rua da Quintinha com a Rua do Cerrado	A	Ulme	N 39° 18' 59,87" O -8° 26' 6,61"
PE 402	Largo José Nicolau Ferreira (largo da Igreja)	A	Ulme	N 39° 18' 55,34" O -8° 25' 46,98"
PE 403	Largo do Centro Cultural do Semideiro	B	Semideiro	N 39° 19' 33,35" O -8° 17' 48,3"

PE 404	Rua Direita (junto à paragem de autocarro)	B	Semideiro	N 39° 19' 20,95" O -8° 17' 35,34"
PE 501	Jardim do Largo N. Sr.ª dos Remédios	A	Vale de Cavalos	N 39° 17' 26,85" O -8° 31' 9,88"
PE 502	Jardim 25 de Abril	A	Vale de Cavalos	N 39° 17' 26,92" O -8° 30' 49,87"
PE 701	Largo da Igreja de Sta. Bárbara	A	Carregueira	N 39° 25' 13,1" O -8° 24' 54,89"
PE 702	Cruzamento da Rua Principal com a Rua 1º de Maio	B	Carregueira	N 39° 25' 5,85" O -8° 24' 30,73"
PE 703	Largo da Extensão de Saúde de Carregueira	B	Carregueira	N 39° 25' 1,57" O -8° 24' 50,62"
PE 704	Entroncamento Rua dos Trabalhadores com a Rua Casal de Santa Bárbara	B	Carregueira	N 39° 25' 26,7" O -8° 24' 32,77"
PE 705	Entrada do Centro Social da Carregueira	B	Carregueira	N 39° 25' 40,55" O -8° 24' 43,14"
PE 706	Berma em frente ao café Torrié	B	Carregueira	N 39° 25' 24,54" O -8° 24' 47,05"
PE 707	Cruzamento da Rua de Baixo com a Estrada da Canada	A	Carregueira	N 39° 25' 3,86" O -8° 25' 9,45"
PE 708	Cruzamento junto à fonte José da Graça	B	Carregueira	N 39° 24' 45,99" O -8° 24' 58,51"
PE 799	Junto à Igreja de São Marcos	B	Arripiado	N 39° 21' 33,45" O -8° 28' 50,69"
PE 801	Largo 25 de Abril (Junto à CM)	A	Chamusca	N 39° 21' 20,86" O -8° 28' 59,68"
PE 802	Igreja Nossa Sra. Da Misericórdia	A	Chamusca	N 39° 21' 15,53" O -8° 28' 33,56"
PE 803	Ribeira da Gamelinha	B	Chamusca	N 39° 21' 31,81" O -8° 28' 18,68"
PE 804	Espaço Verde do Vimoso	A	Chamusca	N 39° 21' 46,08" O -8° 28' 41,68"
PE 805	Parque de estacionamento da Praça de Touros da Chamusca	A	Chamusca	N 39° 21' 4,87" O -8° 29' 4,82"
PE 806	Largo Custódio Marques Montargil	A	Chamusca	N 39° 21' 32,58" O -8° 28' 32,75"
PE 807	Parque de Estacionamento entre a GNR e a EB 2,3 da Chamusca	B	Chamusca	N 39° 23' 48,61" O -8° 25' 45,54"
PE 808	Cruzamento - Rua do Meirinho	B	Pinheiro Grande	N 39° 23' 43,66" O -8° 26' 16,66"
PE 809	Largo Bernardino José Monteiro	A	Pinheiro Grande	N 39° 23' 27,34" O -8° 26' 7,29"
PE 810	Cruzamento - Rua Isidro dos Reis com a Rua da Zambuda	A	Pinheiro Grande	N 39° 16' 16,41" O -8° 21' 8,4"
PE 901	Jardim do Chouto	A	Chouto	N 39° 12' 55,42" O -8° 24' 18,6"
PE 902	Recinto de Festas da Parreira	A	Parreira	N 39° 18' 59,87" O -8° 26' 6,61"

4.7. Manutenção da ordem pública

Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
Guarda Nacional Republicana (GNR)	Câmara Municipal da Chamusca (CM) Juntas de Freguesia (JF)
Prioridades de ação	
<ul style="list-style-type: none"> a. Garantir a manutenção da lei e da ordem; b. Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; c. Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil; d. Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos; e. Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO e Postos de Comando; f. Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas; g. Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; h. Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária. 	
Procedimentos e instruções de coordenação	
<pre> graph TD FS[Forças de segurança] --> NTO[No Teatro de Operações] FS --> FTO[Fora do Teatro de Operações] NTO --> GNR1[GNR Manutenção da ordem pública] NTO --> GNR2[GNR Controlo de acessos a Zonas de Intervenção] NTO --> GNR3[GNR Definição de perímetros de segurança] FTO --> GNR4[GNR Segurança nas Zonas de Apoio e zonas evacuadas] FTO --> GNR5[GNR Confinamento / Evacuação] FTO --> GNR6[GNR Gestão de tráfego rodoviário] </pre>	

Instruções específicas**Segurança Pública**

- a. A manutenção da ordem pública é competência primária da GNR.
- b. Compete à GNR patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens.
- c. Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas.
- d. A GNR garante o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. A GNR poderá criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência.
- e. Compete à GNR garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação.
- f. Compete também à GNR, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de modelo aprovado pela ANEPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações.
- g. A GNR garante a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.
- h. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos)

- a. Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.
- b. Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pela GNR.
- c. Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun.
- d. Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível.
- e. Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.
- f. Execução dos Perímetros de Segurança (PCMun).

Perímetro de Segurança Exterior

- a. O perímetro de segurança exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao

perímetro de segurança do PCMun.

- b. O Perímetro de Segurança Exterior engloba as Áreas de Segurança Verde e Amarela.
- c. O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:
- d. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido.
- e. Credencial de Acesso para a área a ser acedida.
- f. Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun.
- g. A credencial de acesso com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde.
- h. O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior.
- i. A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional do PCMun.

Perímetro de Segurança Interior

- a. O Perímetro de Segurança Interior engloba a Área de Segurança Vermelha, reservada exclusivamente para o funcionamento do PCMun, e será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela GNR territorialmente competente.
- b. A GNR garante que só tem acesso à Área de Segurança Vermelha quem se encontrar devidamente credenciado para o efeito.
- c. A Credencial de Acesso com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações)

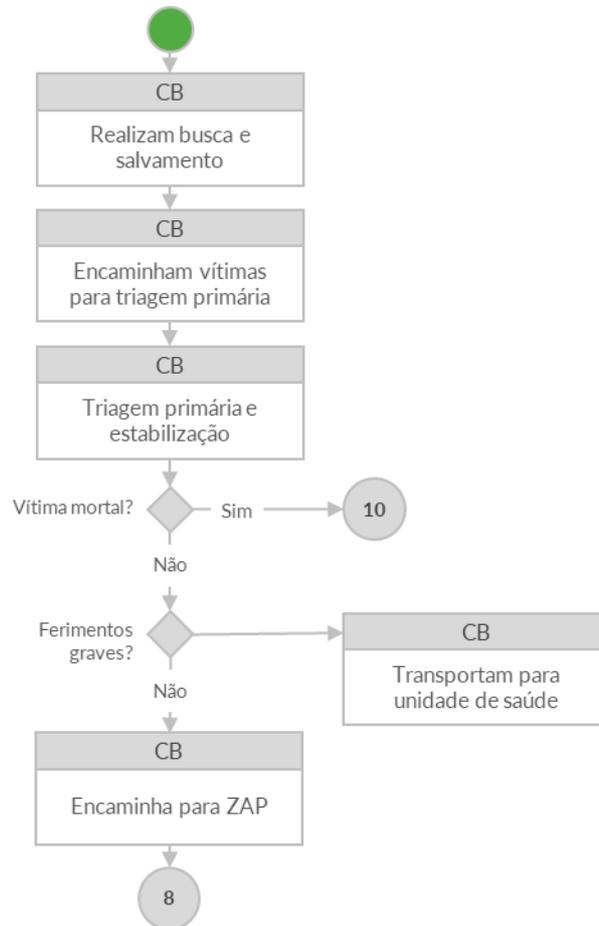
- a. A GNR garante, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM).
- b. A GNR permite a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.
- c. A CM e as JF poderão apoiar a ação da GNR fornecendo materiais e equipamentos (bacias, vedações amovíveis, etc.) para definição dos perímetros.

4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas

Emergência médica

Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	Corpo de Bombeiros Voluntários da Chamusca (CB) Hospital Distrital de Santarém (HDS) Unidade de Saúde Familiar da Chamusca (USF)
Prioridades de ação	
<ul style="list-style-type: none"> a. Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves. b. Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde. c. Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros). d. Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha. e. Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas. f. Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino. g. Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes. h. Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro. i. Organizar o fornecimento de recursos médicos. j. Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas. 	

Procedimentos e instruções de coordenação



Instruções específicas

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelas equipas de Tripulantes de Ambulância de Socorro (TAS) dos CB, sob coordenação do INEM.
- A localização dos postos/áreas de triagem é definida pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança.
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo CB, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM e CB para o HDS.
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários.
- Para assegurar a emergência hospitalar, serão utilizadas as estruturas da USF da Chamusca e o HDS.

Apoio Psicológico

Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	Agrupamento de Escolas da Chamusca (AE) Câmara Municipal da Chamusca (CM) Instituto de Segurança Social (ISS)
Prioridades de ação	
<ul style="list-style-type: none"> a. Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO). b. Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP. c. Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias. d. Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito. e. Prestar apoio psicológico e psicossocial às populações evacuadas para as ZCAP. f. Assegurar a transição do apoio psicológico prestado na fase de emergência para o apoio psicológico prestado na fase pós-emergência e de reposição da normalidade. 	
Procedimentos e instruções de coordenação	
<pre> graph TD Start(()) --> CB1[CB Encaminham vítimas p/ ZAP] CB1 --> CM1[CM Apoio psicológico imediato] CM1 --> Decision{ } Decision -- "Vítimas primárias ou secundárias" --> CB2[CB Transportam para ZCAP c/ apoio psicológico] Decision -- "Vítimas terciárias" --> APC[APC Assegura apoio psicológico] CB2 --> CM2[CM Assegura apoio psicológico continuado] CM2 --> End(()) APC --> End </pre>	

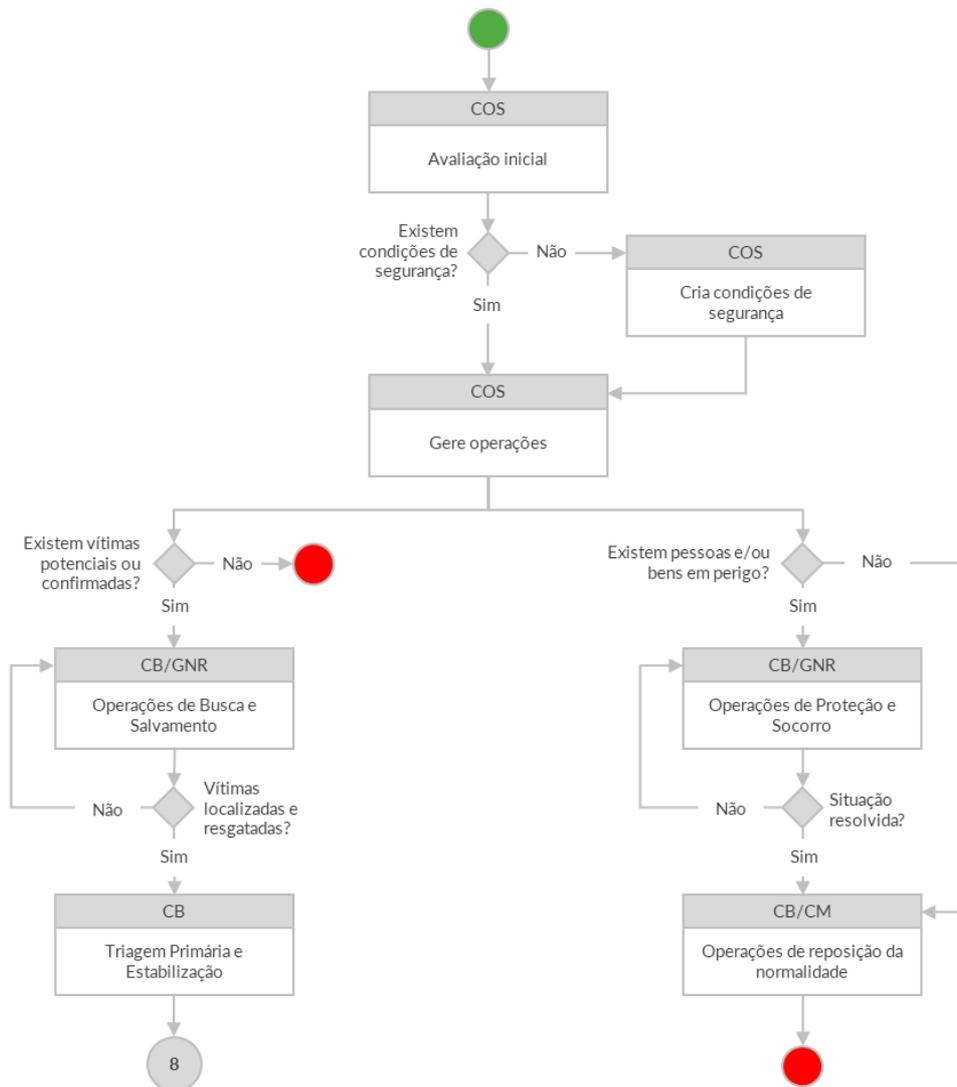
Instruções específicas

- a. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade da CM.
- b. As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas.
- c. O PCO assegura a passagem de informação relevante entre as ZAP e as ZCAP.
- d. O apoio psicológico às vítimas secundárias também será assegurado quer nas ZCAP, como nas ZRnM e NecPro.
- e. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito.
- f. O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, na ZRnM e NecPro é coordenado pela CM.
- g. Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População.
- h. O Agrupamento de Escolas da Chamusca poderá também ser requisitado a dar apoio na presente área de intervenção, através do psicólogo(a) afeto ao agrupamento, prestando apoio à comunidade escolar e familiares.

4.9. Socorro e salvamento

Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
Serviço Municipal de Proteção Civil	Câmara Municipal da Chamusca (CM) Corpo de Bombeiros Voluntários da Chamusca (CB) Guarda Nacional Republicana (GNR) Juntas de Freguesia (JF) Sapadores Florestais da ACHAR (SFA)
Prioridades de ação	
<ol style="list-style-type: none"> a. Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe. b. Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança. c. Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS). d. Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade por equipas técnicas. e. Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas. f. Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas. g. Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários. h. Colaborar na determinação de danos e perdas. i. Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência. 	

Procedimentos e instruções de coordenação



Instruções específicas

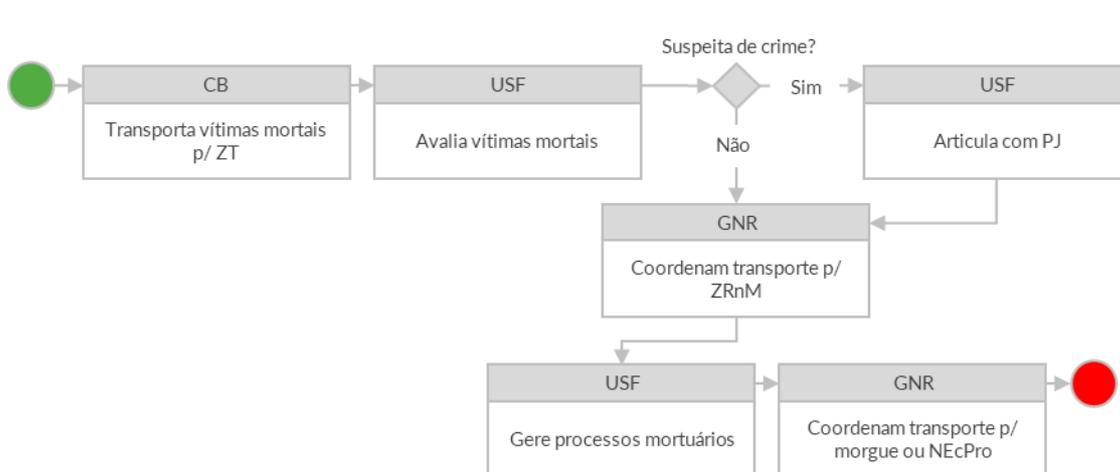
- a. A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- b. Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados.
- c. O CB assegura as operações de busca e salvamento, de combate a incêndios, assim como a assistência a feridos, a evacuação primária e a evacuação secundária.
- d. A GNR executa, através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas.
- e. A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de

jurisdição ou em regime de complementaridade das restantes forças de segurança.

- f. Os SFA participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais.
- g. As JF apoiam as forças de intervenção através das respetivas ULPC, fornecendo informação relevante sobre as condições no terreno e/ou facilitando guias para ajudarem nas movimentações das mesmas.

4.10. Serviços mortuários

Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
Ministério Público (MP)	Corpo de Bombeiros Voluntários da Chamusca (CB) Câmara Municipal da Chamusca (CM) Guarda Nacional Republicana (GNR) Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciência Forense (INMLCF) Instituto de Registos e Notariado (IRN) Polícia Judiciária (PJ) Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)
Prioridades de ação	
<ol style="list-style-type: none"> a. Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro; b. Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; c. Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; d. Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos, incluindo o transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; e. Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; f. Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres; g. Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; h. Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; i. Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o Centro de Pesquisa de Desaparecidos (em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População); j. Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados. 	
Procedimentos e instruções de coordenação	



Instruções específicas

- O fluxograma anterior só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados.
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma.
- Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia.
- Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares.
- As ZRnM de âmbito municipal são as definidas no âmbito do presente Plano.
- Se estiverem operacionais, deverá ser dada prioridade à utilização de NecPro municipais.
- A informação sobre localização das ZRnM e NecPro de âmbito municipal deve ser transmitida ao COS através da entidade coordenadora.
- Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação.
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível.
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-mrp (Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais) verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM.
- A referência do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou

simples descrição textual, ainda que manuscrita.

- l. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios.
- m. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-mrp.
- n. A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-mrp, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
- o. Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito.
- p. Compete à GNR coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres.
- q. Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro.
- r. As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis.
- s. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun.
- t. Compete à CM providenciar equipamento para os NecPro, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia.
- u. Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
- v. O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem).
- w. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva.
- x. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro.
- y. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos

habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família.

- z. Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAV-mrp)

- a. Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, é constituídas, no âmbito do presente Plano, uma Equipa Responsável por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-mrp).
- b. A ERAV-mrp tem como tarefa proceder a uma rápida avaliação de vítimas mortais.
- c. Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito.
- d. A informação recolhida pela ERAV-mrp constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres.
- e. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM.
- f. O chefe da ERAV-mrp é responsável por solicitar a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
- g. Compete às ERAV-mrp:
 - i. Referenciar o cadáver;
 - ii. Verificar a suspeita de crime;
 - iii. Preservar as provas;
 - iv. Verificar o óbito;
 - v. Articular com o Ministério Público os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.
- h. A ERAVmrp é, no mínimo, composta por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura.
- i. As ERAVmrp são constituídas por elementos do INMLCF, da PJ e da GNR.
- j. Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-mrp deverão ser dotadas de:
 - i. Equipamento de Comunicações Rádio;
 - ii. Equipamento fotográfico;
 - iii. Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;
 - iv. Tarjas negras e etiquetas de sinalização.
- k. As ERAV-mrp são acionadas à ordem dos Postos de Comando Municipal (PCMun), devendo articular com estes, via Comandante das Operações de Socorro (COS), toda a sua atuação.
- l. Enquanto em operação, as ERAV-mrp reportam ao COS.

Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM)

As ZRnM são as zonas para onde os cadáveres recolhidos no TO deverão ser transportados em primeira instância, a fim de serem identificados e processados segundo os trâmites legais. Nesse sentido, apresentam-se abaixo os critérios considerados para a seleção e classificação destas zonas.

Critério	Classe		
	A	B	C
Localização			
Distância à via principal	< 250 m	250-500 m	> 500 m
Distância às ZCAP	> 500 m	250-500 m	< 250 m
Condições físicas			
Tipo de Infraestrutura	Infraestrutura fixa compartimentada	Infraestrutura fixa ampla	Sem estrutura fixa
Barreiras Visuais	Barreiras estruturais fixas opacas	Barreiras estruturais fixas, mas não opacas	Sem barreiras estruturais fixas
Pontos para controlo de acessos	Barreira natural na via	Barreiras naturais amovíveis	Espaços descobertos sem barreiras
Condições operacionais			
Saneamento básico	Sim	Sim	Sim
Ponto de água	Sim	Sim	Sim
Eletricidade	Sim	Sim	Não

Com base nestes critérios, identificaram-se 9 locais que poderão funcionar como ZRnM.

Designação	Descrição	Classe	Localidade	Coordenadas
ZRnM 401	Casa Mortuária do Semideiro	B	Semideiro	N 39° 19' 34,19" O -8° 17' 47,76"
ZRnM 402	Casa Mortuária de Ulme	B	Ulme	N 39° 18' 54,77" O -8° 25' 46,92"
ZRnM 501	Casa Mortuária de Vale de Cavalos	A	Vale de Cavalos	N 39° 17' 24,44" O -8° 31' 10,55"
ZRnM 701	Casa Mortuária do Arripiado	B	Carregueira	N 39° 25' 12,63" O -8° 24' 53,79"
ZRnM 702	Casa Mortuária da Carregueira	B	Arripiado	N 39° 27' 17,37" O -8° 23' 52,04"
ZRnM 801	Casa Mortuária da Chamusca	A	Chamusca	N 39° 21' 20,39" O -8° 28' 59,84"
ZRnM 810	Casa Mortuária do Pinheiro Grande	B	Pinheiro Grande	N 39° 23' 38,22" O -8° 26' 13,84"
ZRnM 901	Casa Mortuária da Parreira	A	Parreira	N 39° 12' 55,26" O -8° 23' 57,62"
ZRnM 902	Casa Mortuária do Chouto	A	Chouto	N 39° 16' 18,95" O -8° 21' 7,82"

Necrotérios Provisórios (NecPro)

Caso se verifique a necessidade de ativar Necrotérios Provisórios, este deverão ser ativados em função das condições existentes e da organização das operações. A principal função destas zonas será substituir as morgues dos hospitais, caso as mesmas não tenham capacidade de resposta para o elevado número de vítimas mortais.

Em termos de identificação de possíveis infraestruturas para funcionamento do NecPro, consideraram-se os critérios apresentados abaixo.

Critério	Classe		
	A	B	C
Localização			
Distância à via principal	< 250 m	250-500 m	> 500 m
Distância às ZCAP	> 500 m	250-500 m	< 250 m
Condições físicas			
Tipo de Infraestrutura	Infraestrutura fixa compartimentada	Infraestrutura fixa ampla	Sem estrutura fixa
Barreiras Visuais	Barreiras estruturais fixas opacas	Barreiras estruturais fixas, mas não opacas	Sem barreiras estruturais fixas
Pontos para controlo de acessos	Barreira natural na via	Barreiras naturais amovíveis	Espaços descobertos sem barreiras
Condições operacionais			
Saneamento básico	Sim	Sim	Sim
Ponto de água	Sim	Sim	Sim
Eletricidade	Sim	Sim	Não

Com base nestes critérios, assim como a natureza e a função deste tipo de zona, identificou-se apenas 1 local para funcionamento do NecPro.

Designação	Descrição	Classe	Localidade	Coordenadas
NecPro 801	Campo Municipal de Futebol	A	Chamusca	N 39° 21' 42,62" O -8° 28' 19,66"